



GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar
70049-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 3312-8709 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO N° 28698/GM-MD

Brasília, 16 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70.160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1071/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1450, de 8 de setembro de 2020, e passo a tratar sobre o Requerimento de Informação nº 1071/2020, por meio do qual o Deputado DAVID MIRANDA (PSOL/RJ), requer ao Ministro de Estado da Defesa informações detalhadas acerca do protocolo sanitário de enfrentamento à pandemia de Covid-19 que será adotado pelos órgãos vinculados a este Ministério quando do possível retorno ao trabalho presencial.
2. A respeito do assunto, cumpre-me informar à nobre Deputada que, com a finalidade de responder aos questionamentos, encaminho a seguinte documentação anexa:
 - a. Ofício nº 20-200/GCM-MB, de 1º de outubro de 2020 (MB);
 - b. Ofício nº 221-A4/GabCmtEx, de 1º de outubro de 2020 (EB); e
 - c. Ofício nº 233/DRL2/946, de 7 de outubro de 2020 (FAB).
3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Azevedo e Silva, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 19/10/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2809118** e o código CRC **0AE53C51**.

GABINETE DO MINISTRO/GM
NUP N°60042.000483 2020-30



MARINHA DO BRASIL



GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA
Esplanada dos Ministérios - Bloco "N" - 2º andar
CEP: 70055-900 - Brasília - DF
(61) 3429-1020 - gcm.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 20-~~200~~/GCM-MB
20/080.1
60042.000483/2020-30

Brasília, DF, 1º de outubro de 2020.

Ao
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios – Bloco "Q" – 6º andar
70049-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 1.071/2020

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Ofício nº 25282/CH GAB MD/GM-MD, de 17 de agosto de 2020, transmito a esse Gabinete o documento anexo, a fim de instruir a resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 1.071/2020.

Atenciosamente,

EDUARDO MACHADO VAZQUEZ
Vice-Almirante
Chefe do Gabinete

John J.
M. M. Jr.

MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Apêndices: A) Plano de Orientações de Retomada às Atividades Presenciais; e
B) Cartilha de Orientações para Retorno às Atividades Presenciais.

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 1.071/2020

Inicialmente, cabe mencionar que, por intermédio do Comando da Marinha, as empresas públicas 'Empresa Gerencial de Projetos Navais' (EMGEPRON) e 'Amazônia Azul Tecnologias de Defesa' (AMAZUL), encontram-se vinculadas ao Ministério da Defesa (MD); portanto, tratadas, em separado, como objeto do RIC em questão.

1) Quais protocolos sanitários serão adotados pelas empresas públicas ligadas a este Ministério da Defesa no sentido de proteger a saúde dos empregados quando do retorno ao trabalho presencial?

Resposta: Os protocolos adotados seguem abaixo, discriminados por empresa:

a) EMGEPRON: Criação de um Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Orientações de Retomada às Atividades Presenciais (Apêndice A), utilizando-se como referência os decretos, leis, portarias e publicações do Brasil, bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto ao isolamento social. Ainda, para promover um ambiente seguro de retorno às atividades presenciais, a EMGEPRON vem observando o contido na Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde (MS).

b) AMAZUL: Criação de uma Comissão de Acompanhamento para elaborar diretrizes quanto às medidas profiláticas e terapêuticas, preservando a segurança e saúde dos empregados. Ainda, a AMAZUL aderiu os protocolos do Governo do Estado de São Paulo, da Prefeitura da cidade de São Paulo, da Prefeitura da Cidade de Sorocaba, do Plano de Reestruturação da cidade do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, da OMS, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como vem observando o contido na Portaria Conjunta nº 20/2020, do MS. Dentre as diversas ações, cita-se a elaboração de Cartilha de Orientações para Retorno às Atividades Presenciais (Apêndice B), distribuição de cartazes instrutivos em locais estratégicos da empresa, realização de triagem, etc. Ante ao exposto, a volta das atividades laborais presenciais ocorre gradativamente, sob forma de rodízio, desde 29 de junho de 2020.

2) Haverá testagem de empregados que estão trabalhando sob sistema de "home office" no momento em que forem requisitados para a volta ao trabalho presencial?

Resposta: Os procedimentos adotados seguem abaixo, discriminados por empresa:

a) EMGEPRON: Para fins de prevenção e monitoramento da saúde da força de trabalho, a critério do Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Empresa, os integrantes do quadro funcional são encaminhados para realização de testagem, desde que apresentem sintomas ou tenham tido contato com pessoa diagnosticada com o coronavírus.

b) AMAZUL: A Comissão de Acompanhamento, anteriormente mencionada, deliberou por não realizar a testagem de todos os empregados que vêm retornando gradativamente ao trabalho, considerando que no item 12.1.1 da Portaria Conjunta nº 20/2020, do MS, consta que "Não deve

ser exigida testagem laboratorial para a COVID-19 de todos os trabalhadores como condição para retomada das atividades do setor ou do estabelecimento por não haver; até o momento da edição deste Anexo, recomendação técnica para esse procedimento.”, bem como em virtude da pouca disponibilidade de testes confiáveis no mercado, do alto percentual de falsos negativos e da possibilidade da testagem gerar uma falsa sensação de segurança nos empregados, resultando num relaxamento das medidas de proteção.

3) Quais protocolos de testagem serão utilizados e de que forma?

Resposta: Os protocolos utilizados foram explicitados na resposta da questão 2).

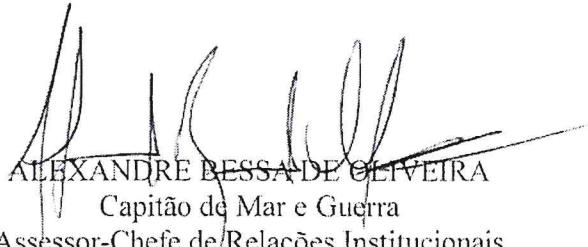
4) Quais as medidas serão tomadas frente aos empregados classificados como grupo de risco ou que tenham contato com pessoas classificadas como grupo de risco?

Resposta: As medidas tomadas seguem abaixo, discriminadas por empresa:

a) EMGEPRON: Conforme previsto na Portaria Conjunta nº 20/2020, do MS, os integrantes da força de trabalho em condições clínicas de risco foram mantidos, preferencialmente, em regime de teletrabalho. Quando houver a necessidade da presença desses profissionais, a empresa priorizará o trabalho em escala de revezamento; em local reservado e, quando possível, arejado.

b) AMAZUL: A empresa vem cumprindo as orientações emanadas pelo governo federal, estadual e municipal, em que laboram seus empregados. Além disso, a AMAZUL afastou, desde o início da pandemia, na condição de teletrabalho ou licença remunerada, os seguintes empregados: com sessenta anos ou mais; com doenças listadas pelo Ministério da Saúde; e gestantes e lactantes.

Brasília, DF, 30 de setembro de 2020.



ALEXANDRE BESSA DE OLIVEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Assessor-Chefe de/Relações Institucionais

PLANO DE ORIENTAÇÃO

RETOMADA ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

CORONAVÍRUS (COVID-19)



**JUNHO
2020**

- a) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- b) pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC);
- c) imunodeprimidos;
- d) doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) diabéticos, conforme juízo clínico; e
- f) gestantes de alto risco.

Além dos classificados na Portaria, entende-se que os integrantes da força de trabalho com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mesmo que não tenham nenhuma doença preexistente, e as lactantes integram o grupo de risco.

O reconhecimento da condição de que tratam os itens de a) a f) ocorrerá mediante encaminhamento de documentos comprobatórios à Seção de Medicina do Trabalho, pelo e-mail medicina.sede@emgepron.gov.br ou medicina.faj@emgepron.gov.br, conforme lotação do integrante.

Os integrantes da força de trabalho com familiares que tenham doenças crônicas e habitam na mesma residência e/ou que sejam responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitAÇÃO, podem ser colocados em teletrabalho, desde que suas atividades sejam compatíveis com o trabalho remoto. Esta situação deverá ser informada pelo integrante da força de trabalho ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo e-mail rh@emgepron.gov.br, com cópia para gestor da área de lotação. Caso seja indispensável a presença dos referidos integrantes, os gestores devem fazer escala de revezamento.

Devido à permanência das férias escolares e/ou adoção de regime de educação à distância, os integrantes da força de trabalho com dificuldades para cuidar dos seus filhos poderão ser mantidos, preferencialmente, em teletrabalho, a critério da avaliação do gestor da área de lotação do integrante da força de trabalho. Esta situação deverá ser informada pelo integrante da força de trabalho ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo e-mail rh@emgepron.gov.br, com cópia para gestor da área de lotação. Caso seja indispensável a presença dos referidos integrantes, os gestores devem fazer escala de revezamento e flexibilizar a jornada de trabalho de forma a atender às necessidades dos integrantes e da Empresa, até o retorno do regime de educação presencial.

Para a definição de escalas e demandas de presença física na Empresa, os gestores podem, ainda, considerar as dificuldades de transporte público utilizado pelo integrante da força de trabalho, podendo adotar a flexibilização da jornada de trabalho.

Cabe a cada gestor, no âmbito da respectiva competência, colaborar na conscientização da força de trabalho, promover a implementação e monitorar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Plano, promovendo os possíveis ajustes de acordo com as particularidades locais, com apoio técnico das áreas responsáveis, sempre prezando pela saúde e pela segurança da força de trabalho, assim como pelo andamento das atividades da Empresa.

3.1 Limpeza, higiene e adequações no ambiente de trabalho

As seguintes medidas devem ser tomadas visando à manutenção de um ambiente de trabalho seguro, limpo e higienizado:

- Disponibilização na recepção de álcool em gel com concentração de 70% para higienização das mãos e marcação do piso para o distanciamento entre as pessoas que solicitarem informações.
- Intensificação da limpeza e da desinfecção de todas as instalações, especialmente sanitários, vestiários e superfícies de grande contato, como corrimãos, maçanetas de portas, elevadores, mesas, cadeiras e interruptores.
- É obrigatória a utilização de máscara, protetor facial de acrílico ou óculos de proteção e luvas pelos prestadores de serviço da limpeza. É obrigatória, ainda, a higienização constante das mãos com álcool em gel com concentração de 70% e a lavagem das mãos com água e sabão frequentemente por parte desses profissionais.
- É obrigatória a utilização de máscara, protetor facial de acrílico ou óculos de proteção pelos prestadores de serviço da manutenção. É obrigatória, ainda, a higienização constante das mãos com álcool em gel com concentração de 70% e a lavagem das mãos com água e sabão frequentemente por parte desses profissionais.
- Manutenção dos locais de trabalho limpos e higienizados. A higienização e a limpeza das superfícies adequadas ao tipo de revestimento devem ser realizadas, preferencialmente, com detergente desengordurante, água sanitária (solução de hipoclorito de sódio) ou com álcool com concentração de 70%.
- Orientação da força de trabalho para manter portas e janelas abertas em tempo integral, sempre que possível, em especial nas copas e salas de reuniões. A ventilação natural nos locais de trabalho deve ser privilegiada.
- Permanência das rotinas habituais de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado.
- Instalação de dispensadores de álcool com concentração de 70%, em locais de circulação, copas e próximo das copiadoras, e manutenção dos mesmos regularmente a fim de estarem sempre recarregados.
- Disponibilização de água, sabonete líquido e toalhas de papel para secagem das mãos em todas as instalações sanitárias, copas e vestiários.
- Alteração, quando possível, do layout de áreas de utilização comum e locais de trabalho para adotar distância mínima de 1,5 metro entre os integrantes da força de trabalho. Isso deverá ser feito com o afastamento de mesas, observando-se as possibilidades técnicas que envolvem infraestrutura, tecnologia da informação, equipamentos e materiais.

- As áreas devem evitar receber pessoas presencialmente. A força de trabalho deve esclarecer suas dúvidas, preferencialmente, por meio de e-mail e telefone. Exceções se aplicam apenas caso seja imprescindível a entrega de documentos ou materiais devido às características do trabalho desenvolvido.
 - Para essas situações e outras específicas, o visitante deverá ser orientado pelo integrante da força de trabalho que irá recebê-lo para que observe as regras existentes no momento da visita, como o distanciamento seguro, a limitação do uso de elevador de serviço e outras.

3.2 Entrada e Recepção/Portaria

- Só poderão acessar a recepção/portaria os integrantes da força de trabalho, fornecedores e visitantes que estejam fazendo uso de máscara.
- Será realizada a aferição da temperatura, por meio de termômetro digital infravermelho em sem contato, de todos que ingressarem na Empresa. Aqueles que apresentarem temperatura corporal superior a 37,5°C serão orientados a retornar para casa ou a procurar atendimento médico.
- É obrigatória a utilização de máscara e protetor facial de acrílico pelo pessoal da recepção da SEDE e higienização constante das mãos com álcool em gel com concentração de 70%.
- Disponibilização de álcool em gel com concentração de 70% na entrada da recepção/portaria e halls.
- Higienização frequente dos cartões de acesso com álcool em gel com concentração de 70%.
- Para atendimento, as pessoas deverão aguardar na fila do lado externo, obedecendo às sinalizações de piso de distanciamento mínimo.
- Será realizado 01 (um) atendimento por vez e os integrantes da força de trabalho e os visitantes deverão manter distância do balcão, conforme as sinalizações do piso.

3.3 Circulação na Empresa

- A circulação pela Empresa deve ser feita mediante a utilização de máscara, não devendo o integrante retirá-la no momento de interação com os outros integrantes da força de trabalho e/ou visitantes.
- Se possível, deve ser evitada circulação nas áreas, exceto para o despacho de assuntos que exija a presença física. Recomenda-se a utilização de telefones e dos meios tecnológicos para interações entre as áreas (correio eletrônico e Sistema Gestão de Demandas – SGD, para as solicitações de serviços de TI e da Administração).
- Deverá ser dada preferência ao uso de escadas para pequenos deslocamentos.
- Deverá ser evitada a aglomeração de pessoas nos corredores e nas estações de impressões de documentos, devendo tais áreas somente ser utilizadas para o referido fim.

3.4 Suspensão de visitas às instalações

Todas as visitas, em grupo ou individual, às instalações da Empresa e na FAJ estão suspensas, até que haja nova orientação, incluindo atendimento presencial do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC). As demandas relacionadas ao SIC deverão ser realizadas de forma eletrônica.

O acesso do público externo ocorrerá exclusivamente para entregas de materiais, equipamentos, documentos e participação em reuniões que não possam ser realizadas por meio eletrônico ou telefônico ou a critério da Diretoria Executiva.

Na ocorrência dos casos excepcionais mencionados, sugere-se contato prévio com os visitantes para esclarecimentos quanto aos procedimentos de saúde e segurança ocupacional adotados na Empresa e que serão utilizados no momento da visita com o objetivo de reduzir possibilidades de contágio.

3.5 Elevadores Sociais e de Serviço

- Ao utilizar o elevador, evitar encostar nas paredes da cabina.
- Limitação de no máximo 2 (duas) pessoas por viagem, devendo ser obedecidas as sinalizações de distanciamento demarcadas no piso dos elevadores.
- Priorização do uso de elevadores para pessoas com dificuldades de mobilidade. O uso pelas demais pessoas deve ser evitado e se utilizado, deve-se observar a limitação.
- Priorização do uso elevador de serviço para transporte de materiais, que não possa ser realizado por meio de escada.
- Higienização periódica do interior da cabina durante o horário comercial.

3.6 Garagem

- Os usuários do estacionamento deverão deixar a chave do veículo para retirada em caso de emergência.
- Os motoristas lotados na Administração da SEDE e na FAJ devem utilizar máscaras e álcool em gel com concentração de 70%.
- Higienização das mãos antes de abrir e após fechar a porta do veículo.
- Higienização do volante e câmbios com álcool em gel com concentração de 70%.

3.7 Serviços de Transporte da Empresa

- Os serviços de transporte coletivo, tipo van, para o deslocamento da força de trabalho no âmbito do Comando do 1º Distrito Naval e do AMRJ, estará suspenso durante o período em que perdurar a pandemia, conforme previsto no Anexo V.

- Essa orientação será alterada a partir da retomada da maior parte da força de trabalho às atividades presenciais, conforme Anexo V. Entretanto, deverão ser observadas as seguintes instruções:
- O transporte coletivo não deverá ser utilizado pela força de trabalho que tenha suspeita ou confirmação de COVID-19;
- Será disponibilizado dispensador ou outro recipiente de álcool com concentração de 70% em todas vans que estiverem operando;
- Priorizar a ventilação natural dentro dos veículos, devendo ser evitada a utilização de ar-condicionado interno. As janelas devem ser mantidas abertas, quando possível, para propiciar maior circulação de ar durante o transporte. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar; e
- Redução da capacidade de lotação em 50%, a fim de manter o distanciamento recomendado, devendo privilegiar a utilização para os integrantes com limitações de locomoção.
- As pessoas que realizarem a limpeza e a desinfecção do veículo devem estar orientadas sobre os cuidados necessários e os tipos de produtos a serem utilizados e, após o procedimento, devem higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou álcool com concentração de 70%.
- Os motoristas devem observar a higienização do seu posto de trabalho. Higienizar volantes e maçanetas do veículo, além da utilização de álcool em gel 70% ou água e sabão para higienizar as mãos.
- Os procedimentos descritos nos dois itens anteriores se aplicam para as viaturas da Empresa, SEDE e FAJ, que necessitarem realizar serviços externos, seja de transporte de pessoal ou outro tipo de serviço.

3.8 Refeições na Empresa

- O refeitório e as copas estão organizados de modo a manter o distanciamento entre a força de trabalho e as condições de higiene necessários à prevenção e à redução das possibilidades de contágio da COVID-19.
- Os limites de capacidade desses ambientes foram modificados para manter o distanciamento mínimo entre as pessoas.
- As mesas terão marcação adesiva dos lugares onde é permitido sentar-se, estando a força de trabalho proibida a fazer qualquer deslocamento de mesas e cadeiras para agrupamento de pessoas.
- O refeitório permanecerá aberto no intervalo das 11h às 13h, a fim de evitar aglomerações de pessoas.
- A entrada do refeitório terá marcação no piso (removíveis e que não causem danos à infraestrutura), respeitando o distanciamento necessário de, no mínimo, 1,5 metro

entre os integrantes da força de trabalho.

- Os refeitórios e as copas dispõem de meios de higienização das mãos, pias ou dispensadores de álcool em gel com concentração de 70% nas entradas ou no interior desses ambientes.
- Cada usuário do ambiente deverá ter utensílio individual para as refeições.
- Cada pessoa poderá permanecer no refeitório no máximo 30 (trinta) minutos.
- A higienização do ambiente deve ser intensificada. Mesas e cadeiras devem ser higienizadas a cada uso.

3.9 Banheiros, Vestiários e Alojamentos

- Deve-se evitar aglomeração de integrantes da força de trabalho na entrada, na saída e durante a utilização do vestiário.
- Higienização frequente desses ambientes com utilização de produtos apropriados.
- Uso obrigatório de máscara facial durante a permanência nesses ambientes.
- Deverá ser utilizado álcool em gel com concentração de 70% após a saída desses ambientes.
- Deverá ser evitada aglomeração de pessoal nesses ambientes.
- Quando houver mais de uma pessoa nesses ambientes, deverá ser observado o distanciamento físico de 1,5 metro.
- Limitação de, no máximo, 7 (sete) pessoas por vez, desde que observado o distanciamento físico de 1,5 metro.
- Sinalização da capacidade máxima de pessoas nesses ambientes.

3.10 Ambientes Administrativos

- Disponibilização de álcool em gel com concentração de 70% para que os integrantes da força de trabalho possam higienizar sua estação de trabalho no decorrer do expediente.
- Disponibilização de álcool em gel com concentração de 70% para que os integrantes da força de trabalho possam higienizar sua estação de trabalho no decorrer do expediente.
 - Observação: o álcool em gel não deve ser utilizado para limpeza e higienização de equipamentos eletrônicos de informática (monitores, CPU e periféricos) sob o risco de dano do material.
- Os limites de capacidade desses ambientes, se possível, devem ser modificados para seguir o distanciamento mínimo entre pessoas.

- As portas das salas devem ficar abertas para evitar o contato das mãos nos puxadores ou nas maçanetas.
- Recomenda-se evitar acúmulo de objetos e papéis sobre as mesas.
- Antes do início do expediente os ambientes devem ser higienizados pela equipe de limpeza.
- Evitar exposição de jornais e revistas, com exceção de panfletos de interesse da saúde pública para utilização individual.

3.11 Atendimentos das áreas

Os atendimentos das áreas de apoio (Administração/Obtenção, Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de Pessoas) deverão ser realizados, preferencialmente, por meio telefônico, correio eletrônico ou Sistema Gestão de Demandas – SGD, para as solicitações de serviços de TI e da Administração). Não sendo possível, a fim de evitar aglomerações, o atendimento presencial deve ser limitado a duas pessoas por vez, observando o distanciamento físico de 1,5 metro.

Em razão da natureza dos serviços quem envolvem atendimento de pessoal interno, os integrantes da força de trabalho lotados nas áreas de apoio, citadas anteriormente, receberão o protetor facial em acrílico para utilização nos atendimentos que realizarem no âmbito interno.

3.12 Comemorações

Durante o período em que perdurar a necessidade de distanciamento social, não serão realizadas confraternizações presenciais organizadas pela Empresa, tais como aniversariantes do mês, entre outros. Confraternizações diversas na copa do 3º andar e nas demais copas, não serão permitidas. Cabe aos gestores reforçar a orientação com suas equipes.

3.13 Cerimônias Militares

No âmbito da Empresa, podem ocorrer, em caráter excepcional, desde que realizadas em ambiente aberto, no 7º andar da Sede, por exemplo, observando o distanciamento social de, no mínimo 2, metros e limitado ao número de pessoas, conforme previsto na Tabela de Retomada das Atividades Presenciais, Anexo V.

3.14 Sala de Ginástica

No período em que permanecer o cenário da pandemia, a sala de ginástica da SEDE permanecerá fechada, sendo reaberta somente após a cessação das restrições de distanciamento social. Quaisquer atividades físicas deverão ser realizadas em ambiente externo da Empresa, observando as orientações de saúde pública.

3.15 Auditório e Praça D' Armas

Para utilização do auditório e da Praça D'Armas, deve-se observar as condições para esses ambientes, conforme Anexo V. Em caso de utilização, a equipe técnica de segurança do trabalho ou a CIPA realizará inspeção prévia das condições desses locais.

3.16 Área Externa da Empresa

- Os integrantes da força de trabalho não deverão se aglomerar na área do térreo nos horários de entrada, almoço ou saída, devendo manter o distanciamento recomendado.
- O recebimento de delivery deverá ser feito sempre na recepção do prédio.
- Disponibilização de dispensador de álcool em gel com concentração de 70% em todas vans que estiverem operando.
- Orientação aos fumantes a manter a distância mínima recomendada.

3.17 Campanhas de Conscientização

As campanhas de orientação de saúde e segurança ocupacional, reforçando as orientações sobre todas as medidas que incluem a necessidade de engajamento da força de trabalho e dos prestadores de serviço, serão realizadas, preferencialmente, por meio de notas ou materiais eletrônicos, disponíveis nos canais oficiais de comunicação da Empresa.

4. ESTÁGIOS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES

Durante os Estágios de retomada de 4 a 2, o teletrabalho será priorizado, principalmente, para os integrantes da força de trabalho que façam parte do grupo de risco. A fim de observar o quantitativo de pessoal estabelecido para cada estágio, conforme Anexo V, deve ser adotada escala de revezamento. Para o trabalho presencial, em cada um desses estágios, poderá ser adotada a flexibilização da jornada, sem prejuízo da remuneração. Por necessidade de serviço, os empregados em teletrabalho poderão ser demandados ou escalados para comparecer à Empresa.

No Estágio 1 do Plano de Retornada, 100% dos empregados, jovens aprendizes, estagiários e militares da ativa que não integram o grupo de risco retornarão a sua jornada integral.

No Estágio 0 do Plano de Retornada, retornará a totalidade da força de trabalho no regime presencial, sem flexibilização da jornada de trabalho e revezamento.

Após Estágio 0, a Diretoria da Empresa poderá manter a opção de trabalho remoto aos integrantes da força de trabalho que entender conveniente, não afastando a necessidade de comparecimento dos empregados quando solicitados.

5. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

Em relação aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), considera-se que:

- As comissões internas de prevenção de acidentes (CIPA) existentes poderão ser mantidas até o fim do período de estado de calamidade pública, podendo ser suspensos os processos eleitorais em curso, conforme Medida Provisória (MP) 927/2020 – Capítulo VII.
- Fica suspensa a obrigatoriedade de realização de treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras (NR), de segurança e saúde do trabalho, periódicos e eventuais dos atuais empregados, previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, que poderão ser realizados no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública ou ser realizados na modalidade de ensino a distância, observando-se os conteúdos práticos, de modo a garantir que as atividades sejam executadas com segurança, conforme MP 927/2020 – Capítulo VII.
- As atividades da CIPA devem ser mantidas, com a realização das reuniões por meio de videoconferência. As Atas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Gestão de Pessoas.
- Revisão do Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) a fim de contemplar ações decorrentes do controle da COVID-19, no âmbito da Empresa, incluindo o monitoramento diário dos casos suspeitos e confirmados. Para tanto, deve ser observado o previsto na Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia.
- A partir do retorno das atividades presenciais, parcial ou total, caso algum integrante da força de trabalho apresente sintomas¹ de COVID-19, deve informar, imediatamente, via e-mail, à sua chefia imediata e à seção de medicina do trabalho. Esses casos serão avaliados pelo Médico do Trabalho / Coordenador do PCMSO, para que sejam tomadas as medidas cabíveis de prevenção e controle da COVID-19².

¹ Segundo a OMS, os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés (OPAS/OMS, 2020)

² Outros documentos e orientações poderão ser adicionadas pela Medicina do Trabalho a depender das necessidades que surgirem ao longo do processo de pandemia.

- A critério do Médico Coordenador do PCMSO, poderão ser aplicados questionários epidemiológicos ou outros, preferencialmente em meio eletrônico, e adoção de outras medidas para fins de prevenção e monitoramento da saúde da força de trabalho.
- O SESMT e a CIPA, quando existentes nos Projetos de lotação dos empregados, devem dar apoio na ampla divulgação deste documento, monitorar o cumprimento das orientações e esclarecer quaisquer dúvidas dos integrantes da força de trabalho.

5.1 Suspensão de exigências administrativas de saúde e segurança no trabalho

Com o advento da Medida Provisória Nº 927, de 22 de março de 2020, ficam suspensas as seguintes atividades:

- A obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais presenciais, durante o período de calamidade;
- O exame médico demissional poderá ser dispensado caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 dias;
- Na hipótese de o médico coordenador do programa de controle médico de saúde ocupacional considerar que a prorrogação representa risco para a saúde do empregado, o médico indicará a necessidade de sua realização;
- As notificações de COVID-19 devem ser feitas, preferencialmente, pelos CIDs U07.1 ou U07.2. Na falta destes na base de registro, CID B34.2 poderá ser utilizado. Entretanto outros CIDs podem ser utilizados em casos suspeitos. A notificação de COVID-19 é compulsória.

Compete à Seção de Medicina do Trabalho monitorar diariamente, por meio dos sintomas apresentados pela força de trabalho e de prescrições médicas/ atestados encaminhadas à área, os casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e tomar as medidas necessárias de afastamento, mantendo sempre o sigilo de informações pessoais prestadas pela força de trabalho.

6. RESPONSABILIDADES DA FORÇA DE TRABALHO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Além dos empregados que se encontram em revezamento, o retorno de todos os empregados, estagiários, jovens aprendizes, militares da ativa às atividades presenciais na EMGEPRON ocorrerá de forma gradativa, sempre orientada por notas informativas da Diretoria Executiva, a serem divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Empresa.

A Empresa considera imprescindível que todos tenham conhecimento das medidas e providências elencadas serem seguidas para que as atividades presenciais ocorram de forma segura e contará com o engajamento e responsabilidade dos envolvidos.

Assim, para a execução das atividades presenciais, é essencial que todos tenham ciência deste Plano.

De acordo com as informações atuais disponíveis, infere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa da COVID-19 ocorre por gotículas respiratórias e/ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo, dentro de pelo menos 1,5 metro, com alguém que tenha sintomas respiratórios, como por exemplo, espirros e tosse, está em risco de ser exposta a gotículas potencialmente infecciosas.

São recomendadas as seguintes medidas aos empregados, estagiários, jovens aprendizes, militares da ativa e terceirizados:

- Utilização obrigatória de máscara de proteção respiratória para uso não profissional em todas as dependências da Empresa, conforme orientações disponibilizadas no tópico *"Uso de máscaras e respiradores"*;
- Manter distanciamento de pelo menos 1,5 metro, preferencialmente 2 metros, das outras pessoas ao entrar e se deslocar na Empresa e no próprio ambiente de trabalho;
- Não fazer cumprimentos que estabeleçam contato físico direto, como aperto de mãos;
- Lavar as mãos com água e sabão frequentemente, conforme instruções contidas no Anexo I;
- Zelar pelo material de higiene contido nos dispensadores de álcool em gel com concentração de 70%, para que não haja desperdícios;
- Priorizar o uso de elevadores para pessoas com dificuldades de mobilidade ou para transporte de materiais, que não possa ser realizado por meio de escada;
- Higienizar as mãos com álcool com concentração de 70% sempre que não for possível a lavagem das mãos, principalmente após o uso de transporte público, ao entrar na Empresa, e após tocar outras superfícies ou objetos que tragam risco de contágio, como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevador e interruptores, entre outros;
- Manter o ambiente de trabalho arejado, com portas e janelas abertas, sempre que possível, para aumentar a troca de ar nos ambientes;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como copos e talheres, materiais de escritórios e afins;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros. Deve-se cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou com um lenço. Em seguida, descartar o lenço em local apropriado e higienizar as mãos e os braços;
- Priorizar a realização de reuniões virtuais. Em caso de reuniões presenciais imprescindíveis, evitar aglomerações, mantendo poucos participantes, assegurando que todos usem máscaras, que haja distanciamento de pelo menos 1,5 metro e que o ambiente tenha ventilação natural adequada;
- Não realizar treinamentos presenciais coletivos. Devem ser mantidas capacitações à distância e mecanismos virtuais para troca de informações;
- Portar o menor número de objetos possíveis consigo durante o expediente do trabalho. Evitar usar adornos pessoais (colares, pulseiras, anéis, relógios, brincos, mais de uma bolsa, entre outros) e preferir sapatos fechados para trabalhar;
- Realizar apenas viagens emergenciais e autorizadas pela Empresa. Caso sejam autorizadas, é importante consultar os órgãos ou agências de saúde sobre a situação emergencial da COVID-19 no local de destino;

- No retorno das viagens, também é necessário monitorar se aparecem sintomas da COVID-19, pelo mínimo durante 14 dias, verificando a temperatura corporal com frequência durante o dia de trabalho; e
- Quando voltar a operar, a capacidade do transporte da Empresa será limitada a 50% (cinquenta por cento), devendo privilegiar o deslocamento dos integrantes com dificuldades de locomoção. É obrigatória a utilização de máscaras durante todo o percurso.

6.1 Procedimentos a serem adotados nos casos de sintomas da COVID-19

Nos casos que algum integrante da força de trabalho apresente sintomas de COVID-19 ou tenha pessoas em coabitacão nessa condição deve-se:

- Informar imediatamente à chefia imediata;
- Procurar assistência médica especializada para avaliação e cuidados necessários;
- Os empregados, estagiários, jovens aprendizes e militares da ativa que tenham sido atestados por um médico externo como caso suspeito ou confirmado de COVID-19 deverão encaminhar o atestado, em formato digital, à Medicina do Trabalho, medicina.sede@emgepron ou medicina.faj@emgepron.gov.br, conforme lotação, colocando o chefe imediato em cópia, a fim de que área possa monitorar diariamente o quantitativo de casos informados na Empresa. O monitoramento possibilita avaliar a incidência de casos suspeitos ou confirmados na Empresa e subsidiar procedimentos internos;
- Para as outras questões de saúde, o envio de atestados se aplica apenas aos empregados em atividades presenciais ou em teletrabalho. Nas circunstâncias atuais, o documento deverá ser enviado em meio eletrônico, observando o prazo de 72 horas após o evento;
- Em se tratando de prestador de serviço, deverão ser consultados os procedimentos determinados pela empresa terceirizada. Ficará sob a responsabilidade do Departamento de Administração informar diariamente quaisquer casos suspeitos ou confirmados, a fim de subsidiar procedimentos internos;
- Tendo em vista a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, de abrangência nacional, para contenção da transmissibilidade da COVID-19, deverá ser adotada, como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias. Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico;
- A prescrição emitida pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendida às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo para fins de falta justificada ao serviço público decorrente das medidas de isolamento e quarentena, conforme art. 3º, § 3º da Lei nº 13.979,

de 6 de fevereiro de 2020. Assim, caso o integrante da força de trabalho se encontre nessa situação, é necessário que comunique o fato à Medicina do Trabalho e ao superior imediato e apresente a documentação necessária, com base na Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 2020; e

- Os empregados, estagiários, jovens aprendizes, militares da ativa e prestadores de serviços que mantiveram contato com outras pessoas nessas situações deverão monitorar a presença de sintomas e seguir as demais orientações constantes neste documento.

7. USO DE MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS

- Todos os empregados, estagiários, militares da ativa, jovens aprendizes, prestadores de serviço devem utilizar máscaras durante todo o expediente em áreas nas quais trabalham mais de uma pessoa, além de seguir as orientações do município em que estão lotados, para o deslocamento ao local de trabalho.
- Os empregados, estagiários, militares da ativa, jovens aprendizes e prestadores de serviço devem possuir máscaras suficientes para que consigam trocá-las durante o expediente. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) recomenda que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual.
- O tempo máximo de utilização das máscaras é de 3 horas, devendo esta ser trocada após esse período e sempre que tiver úmida ou com sujeira aparente. Se deteriorada ou se houver dificuldade para respirar, a máscara deverá ser descartada.
- A ANVISA recomenda que seja feito o descarte da máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira e, ainda, que as máscaras de TNT não podem ser lavadas e devem ser descartáveis após o uso.
- O uso incorreto da máscara pode prejudicar a eficácia na redução de risco de transmissão. A forma de uso, a manipulação e o armazenamento devem ser orientados a todos os empregados, estagiários, jovens aprendizes, militares da ativa e prestadores de serviços, conforme descrito nos Anexos II, III e IV. O uso da máscara sempre deve ser combinado com outras medidas de prevenção, como higienização das mãos e distanciamento social.
- Os integrantes da força de trabalho e prestadores de serviço devem receber máscaras, de acordo com o risco aos quais estão expostos. Os Anexos II, III e IV apresentam as indicações e recomendações do uso de máscaras respiratórias para uso não profissional.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

As medidas e condições descritas neste documento serão atualizadas, sempre que necessário, conforme novas informações sobre a COVID-19, e disponibilizadas continuamente a toda força de trabalho e demais pessoas às quais se aplicarem, por meio dos canais oficiais de comunicação da EMGEPRON.

Os casos não previstos neste Plano de Orientação deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas para análise e decisão da Diretoria Executiva da Empresa.

9. REFERÊNCIAS

Circular nº 2/2020, do Comandante da Marinha. Plano de Atividades da Marinha do Brasil – COVID-19, Marinha do Brasil.

Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-9 . Versão 4. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE

Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus). OPAS/OMS, 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/mpv%20927-2020?OpenDocument

Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA. Brasília, 03 de abril de 2020.

Padronização de acessórios para medição de temperatura. Coronavírus, informações seguras, baseadas em evidências. Conselho Federal de Farmácia. 16/03/2020.

Portaria nº 20/EMGEPRON, de 02 junho de 2020.

Portaria nº 6.730, de 09 de março de 2020. Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Portaria Conjunta nº 20, de 18JUN2020. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Portaria Normativa nº 30, de 17 de março de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-normativa-n-30-de-17-de-marco-de-2020-248410548>

Protocolo de Retomada atividades produtivas em tempo de COVID-19. Versão Resumida. SESI

Uso de máscaras: novas rotinas e hábitos de trabalho durante a COVID-19. FIRJAN/SESI

Uso do termômetro digital na jornada de trabalho durante a COVID-19. FIRJAN/SESI

Triagem para sintomáticos durante a COVID-19. FIRJAN/SESI

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS**A) Procedimento de higiene das mãos com água e sabonete líquido**

1. Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia;
2. Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos;
3. Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si;
4. Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
5. Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais;
6. Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa;
7. Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando movimento circular e vice-versa;
8. Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa;
9. Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira; e
10. Secar as mãos com papel toalha descartável, na quantidade recomendada pelo fabricante. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha para fechar; e

A Figura 1 demonstra como é feita a higienização.



Figura 1. Higienização das mãos com água e sabonete.
Fonte: OPAS, 2020

B) Procedimento de higiene das mãos com preparação alcoólica

A higienização com álcool (gel ou solução), em concentração mínima de 70%, deve ocorrer quando NÃO for possível a higienização com água e sabonete líquido e conforme descrito a seguir:

1. Higienizar as mãos antes e após a remoção de luvas;
2. Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos;
3. Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante);
4. Friccionar as palmas das mãos entre si;
5. Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa;
6. Friccionar as palmas das mãos entre si com os dedos entrelaçados;
7. Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa;
8. Friccionar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa;
9. Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa; e
10. Friccionar até secar espontaneamente. Não utilizar papel toalha.

A Figura 2 demonstra como é feita a higienização.



Figura 2. Higienização das mãos com álcool em gel.

Fonte: OPAS, 2020

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA CASEIRA

Covid-19 | Novo coronavírus



Como utilizar a máscara caseira corretamente?



A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada. Cubra a boca e o nariz e amarre ou prenda-a de forma que fique bem ajustada, não deixando espaços frouxos entre o rosto e a máscara.



A máscara pode ser usada até ficar úmida. Depois desse tempo, é preciso trocar. Se estiver na rua, coloque a máscara já usada em um saco fechado para não contaminar o restante dos seus pertences.



Depois de coloca-la, não toque no rosto ou fique ajustando a máscara na rua.



Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.



Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocá-la na parte da frente.



Lave a máscara com água e sabão ou água sanitária (diluída em água). Lave as mãos novamente com água e sabão.

A Fiocruz reforça a necessidade de manutenção do isolamento social e das medidas de higiene para o combate à Covid-19

 Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

fiocruz.br/coronavirus
#SaúdeRespiratória #HigieneÉPrevenção

ANEXO 3 – PROCEDIMENTOS PARA COLOCAÇÃO DE MÁSCARA N95

COM COLOCAR A SUA MÁSCARA N95

Antes de iniciar o procedimento certifique-se que suas **mãos e antebraços estejam higienizados** e **tenha um pequeno espelho disponível** para facilitar a colocação da máscara.



Fonte: EPI Saúde - www.episaude.org - acesse o site para aprender mais procedimentos - Ilustrações: Eduardo Telles & Max Tangu

ANEXO 4 – PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DE MÁSCARA N95

COMO RETIRAR A SUA MÁSCARA N95

A desparafamentação é um dos **procedimentos mais críticos** para o profissional da saúde.
Esteja sempre atento e siga corretamente os procedimentos



Retire as luvas usadas conforme procedimento descrito no EPISaude.org e higienize as mãos;

Higienize bem as mãos conforme procedimento já descrito aqui no EPISaude.org;

Após a completa higienização de mãos e antebraços, **utilize um novo par de luvas**;



Isso garantira que você não irá transferir contaminantes para seu cabelo ou sua cabeça na hora de retirar a máscara;

Incline seu corpo levemente para frente. Lembre-se, é importante que você não encoste na frente do respirador. **Comece sempre pelo elástico da nuca**;

Pegue somente na parte de traz dos elásticos (a parte que esteve coberta pela touca). É importante que você **NÃO pegue nas laterais dos elásticos**, próximo ao respirador, ou mesmo no próprio respirador pois essas partes podem estar contaminadas.



Tendo já retirado o elástico da nuca, **retire em seguida o elástico da cabeça**. Exerça uma tração nos elásticos para que a máscara não pule do rosto;

Remova a máscara pelos elásticos e **descarte imediatamente no lixo infectante**. Remover suas luvas, e descartá-las, seguindo os procedimentos de segurança já descritos aqui no EPISaude.org;

Higienize suas mãos com água e sabão ou álcool gel, imediatamente após esse procedimento.



ANEXO 5 – TABELA DOS ESTÁGIOS DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Atividade / Serviço	ESTÁGIO 4	ESTÁGIO 3	ESTÁGIO 2	ESTÁGIO 1
Capacidade Operacional			Manutida	
Segurança Órgânica			Manutida	
Atividades Administrativas			Manutida	
Retorno do Efetivo	Preferencialmente regime de teletrabalho. Limitado a 20% a 50% da FT por meio de revezamento. Flexibilização do horário de expediente.	Preferencialmente regime de teletrabalho. Limitado a 40% a 60% da FT por meio de revezamento. Flexibilização do horário de expediente.	Manutenção do teletrabalho para o grupo de risco. Limitado a 60% a 80% da FT por meio de revezamento. Flexibilização do horário de expediente.	ASD
Equipamento de Proteção Individual	Uso obrigatório de máscaras e protetor facial	Uso obrigatório de máscaras e protetor facial	Uso obrigatório de máscaras e protetor facial	Uso obrigatório de máscaras e protetor facial
Recepção / Portaria	Uso obrigatório de máscaras e protetor facial. Distanciamento social.	Uso obrigatório de máscaras e protetor facial	Uso obrigatório de máscaras e protetor facial	Uso obrigatório de máscaras e protetor facial
Refeitórios e Copas	Distanciamento mínimo de 1,5m. Capacidade de pessoal limitada. Permanência de até 30 min.	Distanciamento social mínimo de 1,5m. Capacidade de pessoal limitada. Permanência de até 30 min.	Distanciamento mínimo de 1,5m. Capacidade de pessoal limitada. Permanência de até 30 min.	Distanciamento mínimo de 1,5m. Capacidade de pessoal limitada. Permanência de até 30 min.
Elevadores	Limitado a 2 pessoas. Uso preferencial de escadas para pequenos deslocamentos.	Limitado a 2 pessoas. Uso preferencial de escadas para pequenos deslocamentos.	Limitado a 2 pessoas. Uso preferencial de escadas para pequenos deslocamentos.	Limitado a 2 pessoas. Uso preferencial de escadas para pequenos deslocamentos.
Treinamento	Somente na modalidade à distância	Somente na modalidade à distância	Somente na modalidade à distância	Priorizar modalidade à distância. Presencial de onde observado o distanciamento social e a higienização do ambiente.
Transporte	Suspensão do serviço de van. Viagens (carros) somente para deslocamento de pessoal para serviços externos.	Suspensão do serviço de van. Viagens (carros) somente para deslocamento de pessoal para serviços externos.	Flexibilização dos serviços da van com redução da capacidade (distanciamento social). Viagens (carros) somente para deslocamento de pessoal para serviços externos.	Flexibilização dos serviços da van com redução da capacidade (distanciamento social). Viagens (carros) somente para deslocamento de pessoal para serviços internos.
Viagens a Serviço	Viagens nacionais e internacionais proibidas	Viagens nacionais e internacionais proibidas	Retornar, paulatinamente, reuniões e missões nacionais e no exterior, conforme situação local.	Retornar, normalmente, reuniões e missões nacionais e no exterior, conforme situação local.
Sala de Ginástica		Fechada		
Confraternizações	Proibidas	Proibidas	Ambientes abertos ou fechados restritos a no máximo 40 pessoas espalhadas de, no mínimo, 2m.	Ambientes abertos ou fechados restritos a no máximo 50 pessoas espalhadas de, no mínimo, 2m.
Cerimônias Militares no âmbito da EMGEPRON	Eventos em ambiente aberto restrito a no máximo 20 pessoas espalhadas de, no mínimo, 2m.	Eventos em ambiente aberto restrito a no máximo 30 pessoas espalhadas de, no mínimo, 2m.	Eventos em ambiente aberto restrito a no máximo 40 pessoas espalhadas de, no mínimo, 2m.	Eventos em ambiente aberto restrito a no máximo 50 pessoas espalhadas de, no mínimo, 2m. Eventos em ambiente fechado restrito ao espaço disponível, mantendo a distância mínima de 2m entre os participantes.
Visitas às Instalações	Suspensa, exceto para o recebimento de material ou por necessidade da Diretoria Executiva	Suspensa, exceto para o recebimento de material ou por necessidade da Diretoria Executiva	Flexibilização observando o distanciamento social, uso de máscara e outras regras internas.	Permitida observando as regras vigentes
TFM	TFM individual em espaços abertos, com distanciamento mínimo de 3 metros.	TFM individual em espaços abertos, com distanciamento mínimo de 3 metros.	TFM individual em espaços abertos, com distanciamento mínimo de 3 metros.	ASD
Outras Medidas	Intensificação da limpeza e da desinfecção das áreas.			
	Afastamento do pessoal sintomático.			
	Aguardamento ao público por meio remoto (e-mail, telefone e SGD). Presencial, apenas o necessário.			
	Material informativo.			
	Testagem a critério do Médico Coordenador do PCMSO.			

Observações:

- 1) ESTÁGIO 0 – Término da pandemia.
- 2) A alteração de FASE poderá conter alterações nas ações constantes nesta Tabela.
- 3) ASD – A ser definido.
- 4) TFM - Teste Físico Militar.



A AMAZUL entende que a melhor estratégia para lidar com a pandemia de Covid-19 é contribuir para sua prevenção e convida os empregados a adotar medidas que inibam seu contágio.

Pensando em um retorno seguro ao trabalho, a AMAZUL, por meio de sua Comissão de Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus na AMAZUL e do SESMT, reuniu orientações das principais entidades de saúde do país e especialistas da área.

Abaixo estão algumas recomendações em conformidade com os órgãos oficiais de referência, como o Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Organização Mundial da Saúde (OMS), Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), entre outros.

Cuidados Pessoais

- Evite aglomerações.
- Mantenha o distanciamento social de 1,5 m de qualquer pessoa.
- Lave as mãos regularmente com água e sabão, por pelo menos 20 segundos, ou utilize álcool em gel em toda superfície das mãos, esfregando uma na outra até que estejam secas, especialmente após contato com superfícies.
- Utilize lenço descartável ou papel higiênico para higiene nasal.
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca, se não estiver com as mãos totalmente limpas.
- Não compartilhe cosméticos e objetos de uso pessoal.
- Higienize com frequência o celular e outros objetos de uso pessoal.
- Evite contato com pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença.
- Evite tocar em superfícies com alta frequência de contato (como botões de elevador, maçanetas e catracas). Mas quando for inevitável, lembre-se de usar o lenço de papel descartável e, assim que possível, higienizar suas mãos.

Na Empresa

- Utilize o crachá para liberar a Catraca e use o quadril para empurrá-la. Evite usar as mãos.
- Se precisar esperar para entrar, respeite a distância de 1,5 m do colega à frente.
- Higienize suas mãos, lavando com água e sabão ou com álcool em gel, antes de chegar ao seu posto de trabalho.
- Evite se deslocar no espaço de trabalho.
- Utilize máscara durante toda a jornada de trabalho, retirando-a apenas durante as refeições.
- Evite encontros com seus colegas de trabalho, fornecedores e visitantes. Caso haja necessidade, seja breve, com atenção aos cuidados pessoais.
- Prefira as escadas ao elevador e, se for inevitável usá-lo, mantenha a distância segura de 1,5 m das pessoas que estiverem na cabine.
- Não cumprimente com contato físico.
- Não toque em superfícies se não for necessário.
- Evite reuniões presenciais. Se imprescindíveis, devem ocorrer preferencialmente de forma remota ou, em último caso, devem acontecer em local arejado, durar o menor tempo possível e os empregados devem manter a distância recomendada de 1,5 m entre si.

Locais de Refeição

- Mantenha a máscara durante o acesso aos locais de refeição, inclusive em fila, lembrando de manter a distância de 1,5 m do colega à frente. Ao se sentar à mesa, deverá tirar a máscara e guardá-la em saco plástico até o término da refeição.
- Se não puder se sentar sozinho à mesa, ocupe um lugar em diagonal com seu colega à frente (configuração em "V").
- Evite aglomerações ou saídas para o almoço em grupos; dê preferência ao almoço individual.

Uso de Viaturas

- Durante a viagem, condutor e passageiro devem utilizar máscaras e as janelas devem permanecer abertas para circulação do ar.

Máscaras

A AMAZUL disponibilizou máscaras de tecido para todos seus empregados.

Forma de uso

- Não compartilhe sua máscara mesmo após ser lavada. Seu uso é exclusivamente individual.
- Certifique-se de que suas mãos estejam limpas antes de colocar a máscara no rosto.
- Coloque-a cobrindo a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais, de forma a respirar com conforto.
- Evite tocá-la durante a utilização, principalmente na parte frontal.
- Substitua a máscara, por uma limpa e seca, sempre que encontrar-se úmida, suja ou danificada.

Limpeza

- As máscaras de tecido podem ser lavadas regularmente até 30 vezes.
- Higienize as mãos antes de tirar a máscara.
- Não toque na máscara, remova-a pela tira de amarração ou pelos elásticos e a coloque diretamente em um saco plástico ou de papel.
- Sua lavagem deve ser separada das demais roupas, da seguinte forma:
 - Leve-a previamente com água corrente e sabão neutro;
 - Deixe-a de molho em uma solução com 1 litro de água e 2 colheres de sopa de água sanitária ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
 - Enxague-a bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
 - Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar.
- Passe-a com ferro quente.
- Guarde-a em um recipiente fechado, separadamente de outras roupas.

Descarte

- Remova a máscara pela tira de amarração ou pelos elásticos, coloque-a em um saco plástico ou de papel e a descarte em um cesto de lixo com tampa.
- Higienize imediatamente as mãos.

ATENÇÃO! O uso da máscara não dispensa as demais medidas de prevenção como o distanciamento social, a etiqueta respiratória, e a higienização das mãos.

Roupas e Acessórios

A orientação do Grupo Multidisciplinar para Enfrentamento da Covid-19, criado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), é que ao chegar da rua, evite circular pela casa com a mesma roupa, trocando imediatamente todas as peças e, quando possível, banhar-se na sequência.

Especialistas apresentam algumas recomendações sobre comportamento e procedimentos que podem ser adotados ao sair de casa.

- Sempre que possível, não reutilize as roupas.
- Coloque as roupas, imediatamente ao chegar em casa, em um o cesto de peças sujas.
- Lave as roupas normalmente, com água, sabão e amaciante.
- Evite o uso de acessórios (anéis, relógios, pulseiras, bonés, colares), caso contrário, higienizá-los todos os dias adequadamente com álcool gel 70%, um a um.
- Higienize os óculos de grau da mesma forma que os adornos.
- Higienize a bolsa ou a mochila ao chegar da rua, e preferencialmente, manter em um local separado dos demais objetos pessoais.
- Separe um calçado, preferencialmente, para uso exclusivo em casa e outros pares para utilização na rua. Essa prática facilita a limpeza dos ambientes e dos calçados.

Não compartilhe os itens de maquiagem (batom, base, entre outros), porque não há como higienizá-los devido à composição de seus materiais

Higienização de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Como a transmissão do coronavírus também ocorre pelo contato, a limpeza dos EPIs deve ser constante.

Caso o equipamento seja lavável, o ideal é sempre realizar o processo com sabão neutro. Álcool e outros tipos de produtos químicos não devem ser usados, já que podem danificar o equipamento e diminuir sua eficácia.

A secagem também é um ponto importante: os itens nunca devem ser expostos ao sol e a altas temperaturas e devem ser guardados em locais livres de fatores potencialmente prejudiciais como calor ou umidade.

Recomenda-se não misturar os EPIs com o vestuário habitual, evitando, dessa forma, possíveis contaminações.

Seguem abaixo os cuidados específicos para os equipamentos não descartáveis.

- Capacete: limpe com um pano úmido, ao final do dia, para retirar o excesso de sujeira.
- Óculos: lave com sabão neutro ou detergente. Seque com papel toalha ou toalha macia.
- Calçados de segurança: não utilize se estiver rasgado, furado ou danificado e, principalmente, não utilizar fora do trabalho.
- Luvas, mangotes e permeiras: lave com sabão neutro e seque à sombra. Não utilize se apresentar qualquer dano e também não faça uso do equipamento fora do trabalho.
- Protetor auditivo: lave ao final do dia para retirar sujeiras e secreções do ouvido. Seque naturalmente, à sombra.
- Uniforme: Lave sempre que necessário e não utilize o uniforme, especialmente se for um EPI (aventais, roupas térmicas, entre outros) fora do ambiente de trabalho, onde ele é obrigatório.

Luvas descartáveis: desparamentação

- Segure a parte externa superior da primeira luva.
- Retire a primeira luva, afastando-a do corpo e do pulso, até as pontas dos dedos, virando-a de dentro para fora.
- Segure, com a mão enluvada, a luva que acabou de remover.
- Com a mão sem luva, retire a segunda luva inserindo os dedos dentro da luva na parte superior do pulso.
- Vire a segunda luva do avesso enquanto inclina para longe do corpo, deixando a primeira luva dentro da segunda.
- Descarte as luvas na lixeira. Nunca as reutilize.
- Lave a mão com água e sabão ou higienize com álcool em gel.

Cuidado e autocuidado: adaptação à nova rotina

O cenário de pandemia nos remete a sentimentos e emoções negativas, como medo, tristeza, raiva e solidão, além de ansiedade e estresse devido ao fato de estarmos frequentemente em estado de alerta, preocupados, confusos e com a sensação de falta de controle frente às incertezas do momento. O excesso de notícias sobre o assunto, a mudança de rotina, o isolamento e distanciamento físico, e os desdobramentos econômicos, sociais e políticos dessa nova realidade podem aumentar ou prolongar esse desconforto emocional.

Esse momento também exige grande mobilização e adaptação da sociedade a esta súbita mudança de rotina e de hábitos, como a virtualização das relações, que pode corroborar o sentimento de solidão.

E toda essa mobilização influenciará diretamente os comportamentos das pessoas, especialmente, no retorno de suas atividades de trabalho.

Readaptação nas relações familiares

- Os mais vulneráveis a este cenário – crianças, idosos e quem já tem problemas de saúde – podem ficar mais ansiosos, zangados, agitados, retraídos ou muito desconfiados. Tenha (muita) paciência: essa situação é difícil para todos!
- Ajude as crianças a expressar o que estão se sentindo – falando, desenhando, cantando, contando histórias, brincando – e ouça sem criticar.
- Informe à sua família, de forma calma que, após o retorno das atividades, a rotina diária será reestabelecida aos poucos e que paciência consigo e com os outros é fundamental. Lembre-os que todas as famílias estão passando pelo mesmo desafio.
- Acolha os medos e auxilie com as dúvidas que possam surgir.

Readaptação nas atividades laborais

Voltar às atividades de trabalho vai exigir medidas de adaptação em vários aspectos, inclusive, nas relações.

- Não há mais contato físico em nossos cumprimentos. Substituímos beijo, abraço e aperto de mão por gestos e palavras que transmitem simpatia e afetividade.
- Podemos aproveitar esse momento para fortalecer a percepção da nossa interdependência, criar processos de solidariedade mútua, avançar na produção de conhecimento, de cuidado de si e do coletivo. Portanto, seja gentil e compreensivo com o colega, pois você nunca saberá realmente quais foram os desafios que ele enfrentou e ainda está enfrentando e que, assim como você, também precisa de tempo para assimilar essa nova realidade.

A Comissão de Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus na AMAZUL e a equipe do SESMT estão à disposição para esclarecer dúvidas e receber críticas e sugestões:

Engenharia de Segurança do Trabalho

Medicina do Trabalho

Serviço de Psicologia

Serviço Social

WhatsApp Telecovid AMAZUL: (11) 93367-4800

A Cartilha está acessível na intranet e nos meios digitais da AMAZUL.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)
QGEx - Bloco A - 4º Piso - SMU - BRASÍLIA (DF) - CEP 70630901
FONE (61) 3415-6118 - FAX (61) 3415-5489

Ofício nº 221-A4/GabCmtEx
EB: 64536.026127/2020-45

Brasília, DF, 1º de outubro de 2020.

Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - 6º andar
70049-900 Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1071/2020

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do Ofício Nº 25280/CH GAB MD/GM-MD, de 17 de setembro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1071/2020, por meio do qual o Deputado Federal DAVID MIRANDA (PSOL/RJ) requer ao Ministério da Defesa (MD) informações detalhadas acerca do seu protocolo sanitário de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

2. Preliminarmente, cumpre salientar que a utilização dos termos "empresas públicas vinculadas ao Ministério da Defesa" e "empregados públicos", se aplicados na acepção técnica, não se referem às Forças Armadas, as quais são órgãos públicos sem personalidade jurídica vinculados ao MD. Da mesma forma não podem estar se referindo aos militares e aos civis, servidores públicos estatutários.

3. Em verdade, os termos são inerentes à IMBEL, empresa pública vinculada ao Exército Brasileiro e com personalidade jurídica própria, cujo quadro de pessoal é composto, em sua maioria, por empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). No entanto, caso os aludidos termos tenham sido empregados com a intenção de abranger as Forças Armadas e seus integrantes, cumpre apresentar as observações que se seguem.

4. Em resposta à pergunta de nº 1, o Exército Brasileiro executa os protocolos sanitários determinados pelo MD, consoantes com o preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), conforme a sua Portaria nº 1565, de 18 JUN 20, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 116, de 19 JUN 20. A referida portaria encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-26240815>

5. No que tange ao segundo questionamento do parlamentar, esclarece-se que os militares em regime de trabalho domiciliar (teletrabalho) farão a testagem quando forem requisitados para a volta ao trabalho presencial.

6. As disposições correspondentes à testagem e à realização de inquérito de soro-prevalência no âmbito da Força Terrestre encontram-se na Nota Técnica nº 014 – Orientações para o Estudo de Prevalência da COVID-19, de 24 AGO 20, documento Técnico Normativo da Diretoria de Saúde (D Sau).

7. Demais orientações para o retorno às atividades presenciais estão contidas na Nota Técnica nº 012, da D Sau, publicada em 24 JUN 20 (Recomendações para o Retorno às Atividades nas Organizações Militares de Saúde (OMS) no contexto do Novo Coronavírus – COVID-19) e na Diretriz do Comandante do Exército para a Prevenção e Combate à Pandemia de COVID-19 e Manutenção do Nível de Prontidão e Operacionalidade da Força Terrestre, de 19 MAR 20, ambas anexas.

8. Quanto à pergunta de número 3, os protocolos de testagem e as formas de sua utilização estão contidos na NOTA TÉCNICA Nº 013, da D Sau, publicada em 24 JUN 20 (Orientações para a Realização de Exames no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19), anexa.

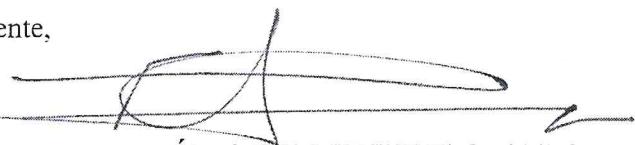
9. No que concerne ao questionamento de nº 4, impende elucidar que, em relação aos militares que são classificados como grupo de risco ou que tenham contato com familiares desse grupo, foi autorizada a realização do trabalho domiciliar (teletrabalho).

10. Insta ressaltar que os protocolos supramencionados abrangem todas as fases da pandemia, dos momentos mais agudos até a volta gradual à normalidade, e focam, prioritariamente, na segurança do maior patrimônio da Força: seus recursos humanos.

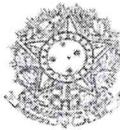
11. Por fim, diante da dinâmica e da velocidade de novas informações sobre a situação da pandemia da COVID-19, o Exército Brasileiro encontra-se atento a essas evoluções e mantém diversas medidas eficientes de vigilância e controle para a preservação da saúde dos seus integrantes, da família militar e da capacidade operativa da Força Terrestre.

Por ordem do Comandante do Exército.

Respeitosamente,


General de Divisão FÁBIO BENVENUTTI CASTRO
Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DO COMANDANTE DO EXÉRCITO PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE PRONTIDÃO E OPERACIONALIDADE DA FORÇA TERRESTRE

1. FINALIDADE

- Orientar o(s) Cmdo Mil A/ODG/ODS/ODOp/OADI com relação às medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. OBJETIVOS

- a. Preservar a saúde dos integrantes do EB e da família militar.
- b. Preservar a capacidade operativa da FT.

3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- b. Portaria Normativa nº 30/GM/MD, de 17 de março de 2020.

4. ORIENTAÇÕES

a. O Exército Brasileiro, atento à evolução da pandemia do Coronavírus (COVID-19), sob a ótica da sua missão constitucional e da proteção da Família Militar, com o objetivo de nortear os órgãos da Força no sentido de apoiar o esforço nacional de combate à pandemia, emite as seguintes orientações:

- 1) submeter os militares/servidores civis que retornarem de viagem internacional, a serviço ou privada, ainda que não apresentarem sintomas relacionados ao COVID-19 a permanecerem em suas respectivas residências por um período de 14 (catorze) dias, contado da data de seu retorno ao país, em isolamento social ou teletrabalho, conforme a situação;
- 2) avaliar a pertinência do cancelamento das missões internacionais ainda não iniciadas;
- 3) restringir ao máximo as viagens a serviço no âmbito nacional. As autorizações para os casos imprescindíveis caberão aos oficiais-generais do Alto-Comando do Exército (Ex: Visitas de Orientação Técnica, Pedidos de Cooperação de Instrução, inspeções e outras);

4) avaliar a pertinência da execução de manobras, exercícios, adestramentos com ou sem deslocamento de tropa;

5) avaliar a concessão de férias aos profissionais de saúde;

6) estudar alternativas que evitem a necessidade da presença de inativos, pensionistas e dependentes nos aquartelamentos (Ex: SIP, OPIP etc);

7) suspender, por 120 (cento e vinte) dias, a necessidade de apresentação de inativos e pensionistas e o bloqueio dos créditos relativos a proventos de inatividade e pensões por falta de realização da comprovação de vida pelos militares e pensionistas;

8) adotar medidas de triagem clínico-epidemiológica para acesso às OM e OMS;

9) suspender ou adiar todos os seminários, palestras, solenidades, confraternizações, eventos religiosos ou quaisquer outras atividades que impliquem na aglomeração de pessoas, inclusive aquelas já programadas ou em andamento;

10) avaliar a pertinência do adiamento dos cursos ainda não iniciados e reavaliar os já iniciados, adotando as medidas preventivas necessárias;

11) reavaliar as condições para a realização dos concursos públicos e internos no período;

12) restringir a convocação de reuniões presenciais com mais de 10 (dez) participantes, salvo nas situações necessárias ao cumprimento das missões decorrentes desta diretriz;

13) vedar a contratação de estagiários, inclusive para a reposição de vagas existentes, à exceção do pessoal de saúde e apoio à saúde;

14) avaliar o funcionamento das áreas de lazer e salas de convivência (Ex: centros de convivência, grêmios, salas recreativas e similares) e restringir o acesso do público (interno e externo) às bibliotecas;

15) promover o acesso aos refeitórios de forma escalonada, observando as medidas profiláticas estabelecidas em diretriz específica a ser expedida pelo Ch DGP;

16) manter vidros, portas e janelas abertas nos locais de trabalho, sempre que possível;

17) evitar o uso dos elevadores, privilegiando as escadas;

18) restringir ao mínimo indispensável as reuniões e missões nacionais, devendo, sempre que possível, ser substituídas pela realização de videoconferências;

19) os Cmt/Ch/Dir OM deverão autorizar, sem prejuízo grave ao serviço, a realização de teletrabalho pelos militares e servidores, que prioritariamente:

- a) apresentem sintomas associados ao COVID-19;
- b) cujos familiares que com ele residam apresentem sintomas associados ao COVID-19;
- c) cujos cônjuges ou pessoas que com ele residam trabalhem na área de saúde e estejam atuando diretamente no enfrentamento ao COVID-19;
- d) com idade igual ou superior a sessenta anos;



c) portadores de doenças crônicas, tais como doença cardiovascular, doença respiratória crônica, hipertensão, diabetes, insuficiência renal e câncer, conforme avaliação médica; e
f) gestantes e lactantes.

20) a critério dos Cmt/Ch/Dir OM, poderá ser autorizada, excepcionalmente, a realização de teletrabalho pelos militares e servidores:

- a) com filhos até doze anos incompletos, nas localidades em que tenha sido determinada a suspensão de aulas ou antecipação de férias escolares, quando não for possível deixá-los aos cuidados de outrem;
- b) que devam prestar assistência a pessoas idosas ou com necessidades especiais, quando não for possível deixá-los aos cuidados de outrem; e
- c) em outras situações específicas.

21) as OM que têm atribuições referentes à fiscalização de produtos controlados devem estudar alternativas para o atendimento ao público;

22) realizar, no âmbito das OM, levantamento de necessidade de aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para o pessoal militar, que trabalha no atendimento ao público, encaminhando as respectivas demandas às RM, via canal de comando;

23) os comandantes em todos os níveis deverão orientar seus subordinados quanto às medidas de proteção e preventivas ao contágio do Coronavírus (COVID - 19), prevendo a realização de instruções específicas a todos os militares;

24) os Cmdo Mil A/ODG/ODS/ODOp/OADI poderão:

- a) estabelecer medidas complementares à presente diretriz, para aplicação em sua área de responsabilidade, conforme suas peculiaridades;
- b) avaliar as condições de execução dos seus respectivos expedientes (por turno, administrativo e outros), com o mínimo prejuízo do serviço e da capacidade operativa; e
- c) avaliar as solicitações dos entes federativos e/ou do governo federal, apoiando se for o caso, mediante coordenação com o DGP e COTER.

25) o teletrabalho deve manter a eficiência e a eficácia das atividades, não podendo causar prejuízos às atividades desenvolvidas no setor, resguardando-se o quantitativo mínimo de militares/servidores civis para garantir a manutenção do atendimento presencial e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos;

26) a gestão dos contratos de prestação de serviços deverá observar o seguinte:

- a) na hipótese de o empregado terceirizado apresentar sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19), a chefia imediata deverá comunicar tal fato imediatamente ao fiscal do contrato, a quem caberá adotar as medidas pertinentes;
- b) as empresas contratadas deverão ser notificadas para adotar todos os meios necessários para cumprimento das regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e conscientizar seus

empregados quanto aos riscos do Coronavírus (COVID-19), sendo passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública; e

c) as empresas de limpeza e manutenção deverão ser notificadas para atentarem às cláusulas contratuais relativas aos prazos de entrega de suprimentos, em especial aqueles afetos à prevenção do Coronavírus (COVID-19), tais como sabonete, álcool líquido e em gel, devendo ser intensificada a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, a exemplo de protocolos, balcões de atendimento, maçanetas e elevadores.

27) o DGP estabelecerá um Centro de Coordenação de Operações de Saúde (CCOp/Sau) com objetivo de coordenar todas as ações de proteção e prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do EB;

28) todas as demandas dos órgãos de mídia relacionadas ao Coronavírus (COVID-19) deverão ser encaminhadas ao CCOMSEx pelo canal técnico, de modo que as respostas sejam padronizadas, conforme orientação do CCOp Sau/DGP;

29) o CCOMSEx, com base nas diretrizes técnicas estabelecidas pelo DGP, deverá coordenar a divulgação das formas de transmissão da doença, bem como das medidas de prevenção do contágio do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do EB;

30) não deverá haver difusão de mensagens em redes sociais sem confirmação da fonte e veracidade da informação. Além disso, os militares deverão orientar os seus familiares e outras pessoas que compartilham do seu convívio para que tenham a mesma conduta; e

31) caberá ao Chefe do Departamento Geral do Pessoal, ao Comandante de Operações Terrestres e ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, emitirem diretrizes específicas em suas áreas de pessoal; de preparo e emprego; e de educação e cultura, que tenham por objetivo contribuir com as medidas previstas por esta diretriz.

b. Poderão ser emitidas outras diretrizes para complementar e alterar essas determinações, sempre que for necessário.



Gen Ex EDSON LEAL PUJOL
Comandante do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 012 – RECOMENDAÇÕES PARA O RETORNO AS ATIVIDADES NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE SAÚDE (OMS) NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

1. FINALIDADE

Fornecer as recomendações referentes ao retorno às atividades nas Organizações Militares de Saúde (OMS) no contexto do novo coronavírus (COVID-19).

2. REFERÊNCIAS

- a. *CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. CDC - Operational Considerations for the Identification of Healthcare Workers and patients with Suspected COVID-19 in non-US Healthcare Settings*, 06 de Abril de 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/non-us-settings/guidance-identify-hcwpatients.html>;
- b. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ANVISA - Nota Técnica GVIMS/GGTES/ ANVISA nº07/2020 - Orientações para a Prevenção de Transmissão de COVID-19 dentro dos Serviços de Saúde em 08/05/2020. Acessado em 03/06/2020 em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/NOTA+T%C3%89CNICA+-GIMS-GGTES-ANVISA+N%C2%BA+07-2020/f487f506-1eba-451f-bccd-06b8f1b0fed6>;
- c. *WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO - Guidance for healthworkers*. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technicalguidance/health-workers>;
- d. *WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO – Situation Report 134* de 02 de junho de 2020. Acessado em 03/05/20 no sítio eletrônico https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200602-covid-19-sitrep-134.pdf?sfvrsn=cc95e5d5_2 ; e
- e. *WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO – Situation Report 133* de 01 de junho de 2020. Acessado em 03/05/20 no sítio eletrônico https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200601-covid-19-sitrep-133.pdf?sfvrsn=9a56f2ac_4.

3. INTRODUÇÃO

A pandemia de COVID-19 é uma emergência global que teve seu início em dezembro de 2019, e após 6 meses, conta com um número superior a 6,6 milhões de contaminados e mais de 380 mil óbitos globalmente.

A presente nota técnica tem por objetivo destacar ações importantes para a prevenção e o controle de surtos de COVID-19 dentro do Serviço de Saúde do Exército (SSEEx).

4. TRANSMISSÃO

Conforme as informações atualmente disponíveis, a via de transmissão do SARS-CoV-2 ocorre de pessoa a pessoa por meio de gotículas respiratórias e de forma indireta por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas. Além disso, tem-se estudado a possibilidade de transmissão do vírus por meio de aerossóis (partículas menores e mais leves que as gotículas) gerados durante manipulação direta das vias aéreas como, por exemplo, durante a intubação orotraqueal (IOT).

Destaca-se que o período de incubação da COVID-19 pode variar de 0 (Zero) até 14 (catorze) dias, durante o qual algumas pessoas infectadas podem transmitir a doença.

4.1 - Transmissão sintomática

Por definição é aquela que ocorre por indivíduos sintomáticos, principalmente aqueles com acometimento do trato respiratório superior (nariz e garganta).

4.2- Transmissão assintomática

Caracteriza-se pela transmissão do vírus por indivíduos com confirmação laboratorial do SARS-CoV-2 que não desenvolveu sintomas.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Constituem as principais ações que deverão ser realizadas por todos os envolvidos no processo de interrupção do ciclo de transmissão da doença, dentre as quais são definidas por:

- Restrição da circulação de indivíduos, com sintomas respiratórios ou suspeitos/confirmados para COVID-19;
- Manutenção do ambiente higienizado/desinfetado e ventilado;
- Garantia do distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas em espaços coletivo;
- Normatização da utilização de máscaras de tecido para pessoas assintomáticas e de máscara cirúrgica para pessoas sintomáticas no interior das dependências das Organizações Militares de Saúde;
- Estabelecimento de procedimentos para orientar pacientes, acompanhantes e visitantes quanto às medidas de prevenção à disseminação do vírus, pelo uso adequado

de máscaras, higiene respiratória adequada e condições para a adequada higiene das mãos, etc;

Os profissionais de saúde, por circularem por todos os ambientes da OMS, deverão receber recomendações adicionais para a manutenção da capacidade de atendimento à família militar, conforme abaixo:

- Quanto à utilização adequada e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- No controle de possíveis fontes de transmissão, entre os profissionais, pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar SCIH; e
- Priorizar a utilização de ambientes com pressão negativa para realização de procedimentos geradores de aerossóis, quando possível.

6. MEDIDAS DE VIGILÂNCIA E CONTROLE

6.1. Preparação

É recomendável que as OMS elaborem e implementem **Plano de Contingência** para o retorno às atividades assistenciais, levando-se em consideração o gerenciamento dos recursos humanos e as normas sanitárias vigentes na localidade de atuação.

Esse Plano, deverá definir ações de cunho prático, devendo conter os protocolos clínicos e fluxos de trabalho (triagem de pacientes, profissionais suspeitos infectados, afastamento e retorno laboral desses profissionais com a COVID-19, entre outros), comunicação interna para todos os profissionais da instituição, capacitação e divulgação de protocolos para a utilização adequada de EPIs, monitoramento dos profissionais quanto à adesão às ações propostas, monitoramento diário de suprimentos relacionados à pandemia, além de mecanismos que promovam a sensibilização de toda a equipe da OMS.

É importante a monitorização periódica dos processos do Plano de Contingência, a fim de realizar os ajustes e melhorias necessárias.

6.2 - Monitoramento de casos

A OMS deverão realizar o monitoramento epidemiológico dos casos de COVID-19 dentro da instituição. Essa vigilância deverá contemplar os seguintes aspectos:

- Pacientes atendidos na OMS com suspeita e/ou confirmação de COVID-19;
- Pacientes internados que passaram a ser considerados como suspeitos ou confirmados durante a internação (por mudança de diagnóstico ou por ter adquirido o vírus dentro do serviço); e
- Profissionais do serviço de saúde suspeitos e /ou infectados pelo SARS-CoV-2.
- Deverão ser elaborados através da SCIH, relatórios epidemiológicos sobre a incidência de pacientes e profissionais suspeitos ou confirmados de COVID-19 e mantê-los disponíveis para consulta pelas autoridades sanitárias.

6.3 Vigilância

Tem por objetivo primordial garantir que quaisquer casos da COVID-19 na OMS, sejam identificados tempestivamente, evitando a instalação de surtos na instituição. Neste sentido, deverão ser implementadas as seguintes ações:

- Manter profissionais de saúde treinados e alertas para a identificação dos sinais e sintomas clínicos da COVID-19;
- Concentrar as informações sobre a doença, orientando as chefias para que relatam diariamente os casos suspeitos/confirmados; e
- Desenvolver processo para a identificação de situações potencialmente perigosas, com falhas nos procedimentos de biossegurança, uso ou descarte de EPI, e agir rapidamente para mitigar seus riscos.

6.4 - Rastreamento

No cenário da pandemia, qualquer profissional do Serviço de Saúde está exposto à COVID-19, seja no local de trabalho ou na comunidade. Nesse contexto, as OMS deverão seguir as seguintes orientações:

- Os profissionais de saúde suspeitos deverão ser atendidos prioritariamente na OMS, em ambientes voltados para tal;
- O afastamento dos profissionais das atividades-fim da OMS, deverá ser comunicado ao médico perito da OM (**MPOM**) para o devido acompanhamento; e
- Utilização de máscara durante toda a sua permanência na OMS.

6.5- Controle de exposição

O controle da exposição às fontes de infecção é fundamental para a proteção dos profissionais dos Serviços de Saúde e para a prevenção de surtos da doença dentro da instituição.

O controle de exposição deverá incluir medidas de controles de fluxos e o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

Deverão ser garantidas as políticas e práticas de prevenção e controle do serviço de saúde em vigor para minimização da exposição à patógenos respiratórios, incluindo o SARS CoV-2. As medidas deverão ser implementadas antes da chegada, durante toda a visita/internação do paciente, e até que o quarto/área/box do paciente seja limpo e desinfetado.

É particularmente importante a proteção dos indivíduos com risco aumentado de complicações e resultados adversos decorrentes da doença, ou seja, neonatos, idosos, indivíduos com comorbidades ou imunocomprometidos, profissionais de saúde inclusos em categoria de alto risco reconhecida (hipertensos, diabéticos ou com doenças imunossupressoras).

Devido à probabilidade de transmissão de vírus por pessoas oligossintomáticas e assintomáticas, os serviços de saúde deverão garantir que medidas físicas de distanciamento sejam implementadas por todos profissionais, acompanhantes/visitantes e pacientes, principalmente em localidades com ampla transmissão comunitária.

Como parte de medidas eficientes de controle, os serviços de saúde deverão considerar a adoção de políticas que exijam que todos os pacientes, visitantes e acompanhantes utilizem máscara enquanto estiverem no interior da instituição, independentemente de apresentarem ou não sintomas, bem como, as demais recomendações das autoridades locais.

Todos devem ser instruídos a realizar a higiene das mãos imediatamente antes e depois de tocar e/ou ajustar a máscara. Crianças menores de 2 (dois) anos de idade, pessoas com dificuldade respiratória, incapacitadas ou incapazes de removê-las sem assistência, não deverão utilizar máscaras.

Os pacientes poderão remover a máscara quando estiverem em seus quartos individuais, porém deverão ser orientados a recolocá-la ao saírem da acomodação e/ou quando, os profissionais do serviço de saúde adentrarem no local.

Em caso de escassez de máscaras cirúrgicas na OMS, elas deverão ser priorizadas para os profissionais de saúde e, em seguida, para os pacientes com sintomas respiratórios.

Deverá ser limitado o número de acompanhantes e visitantes de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 apenas àqueles essenciais para o bem-estar físico ou emocional do paciente, aos garantidos por lei e aos que poderão ajudar no cuidado do paciente.

Incentivar o uso de mecanismos alternativos para interações entre pacientes e visitantes, através de aplicativos de vídeo-chamada em telefones celulares;

Limitar os pontos de entrada nas instalações e o horário de visitação para permitir a triagem de todos os visitantes.

Adotar procedimentos para orientação, monitoramento e gerenciamento de todos os visitantes, que contemplem os seguintes aspectos:

- Disponibilizar instruções para o uso de máscaras em todos os locais da OMS, higiene respiratória/etiqueta da tosse e higiene frequente das mãos;

- Restringir a visita somente ao quarto/box do paciente ou áreas designadas pelo serviço;

- Fornecer informações para uso apropriado de EPIs, de acordo com o protocolo da OMS;

- Em situações de visitas à pacientes COVID-19 positivo, elas deverão ser agendadas previamente;

- Informar sobre os riscos à saúde dos visitantes portadores de comorbidade(s), considerando o maior risco de ser acometido pela doença;

- Fornecer instruções aos visitantes que adentrem aos quartos/áreas/box, sobre a importância da higienização das mãos, de evitar tocar em superfícies e uso de EPI.

7. RECOMENDAÇÕES EM CENÁRIOS ESPECÍFICOS

7.1 - Recepção do serviço/ cadastro

Todos os envolvidos deverão:

- higienizar as mãos;
- manter distância de pelo menos 1 metro;
- utilizar de máscara cirúrgica; e
- instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro.

7.2 - Triagem

Todos os envolvidos deverão:

- higienizar as mãos;
- seguir as orientações quanto à higiene respiratória/etiqueta da tosse;
- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas; e
- máscara cirúrgica para equipe de recepção.

7.3 - Áreas de assistência a pacientes (enfermarias, quartos, consultório)

Todos os envolvidos deverão:

- higienizar as mãos;
- utilizar de máscara cirúrgica e outros EPIs de acordo com as precauções padrão e, se necessário, precauções específicas; e
- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas ou uso de barreiras físicas quando não for possível.

7.4 - Quarto / Área / Enfermaria / Box de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19

Todos os envolvidos deverão:

- higienizar as mãos;
- utilizar óculos ou protetor facial (se houver risco de respingo de material orgânico ou químico);
- utilizar máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2 ou equivalente, se precisar realizar procedimentos no quarto/área/box em que há a realização de procedimentos geradores de aerossóis atendendo as orientações definidas pela SCIH do serviço de saúde); e
- utilizar avental (se houver risco de contato com fluidos ou secreções do paciente que possam ultrapassar a barreira do avental de contato, o profissional deve usar avental impermeável).

Para os envolvidos com procedimentos de limpeza:

- utilizar luvas de borracha de cano longo;
- utilizar botas impermeáveis; e
- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas.

7.5 - Áreas administrativas

Todos os envolvidos deverão:

- higienizar as mãos;
- manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas;
- utilizar máscaras; e
- Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro.

7.6 - Centro de Material e Esterilização – CME

Os EPIs do setor são definidos no anexo da RDC 15/2012, de acordo com o tipo de atividade: recepção, limpeza, preparo, acondicionamento, inspeção e área de desinfecção química. Para todas essas atividades há a indicação do uso de máscara cirúrgica.

Em casos de limpeza manual com potencial para aerossolização, como por exemplo, limpeza manual com o uso escovas, o profissional que está realizando esse procedimento deve utilizar máscaras N95/PFF2 ou equivalente.

7.7 - Unidade de processamento de roupas de serviços de saúde

Os EPIs dessa unidade são definidos de acordo com o tipo de atividade e local (coleta de roupa suja, transporte da roupa suja; área suja e área limpa) e estão descritos no capítulo 8 do manual de processamento de roupas de serviços de saúde, em publicação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7.8 - Laboratório

Todos os envolvidos deverão:

- higienizar as mãos;
- óculos ou protetor facial (se houver risco de respingos);
- máscara cirúrgica (substituir por máscara N95/PFF2, caso haja risco de geração de aerossol durante a manipulação da amostra);
- aevental; e
- luvas.

7.9 Consultórios

Todos os envolvidos deverão:

- higienizar as mãos;

Os profissionais de saúde deverão adotar:

- óculos de proteção ou protetor facial (em caso de sintomáticos respiratórios);
- máscara cirúrgica;
- aevental (em caso de sintomáticos respiratórios); e
- luvas de procedimento.

Os pacientes deverão realizar:

- higiene respiratória/etiqueta da tosse (sintomáticos respiratórios);
- manter uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas; e
- uso de máscara.

7.10 - Sala de espera

Todos os envolvidos deverão realizar:

- higienização das mãos;
- manter o ambiente higienizado e ventilado; e
- colocar o paciente imediatamente em uma sala de isolamento ou área separada, longe dos outros pacientes; caso não seja possível, assegurar a distância mínima de 1 metro dos outros pacientes (sintomáticos respiratórios);

Os pacientes deverão:

- realizar a higienização das mãos;
- executar medidas de etiqueta da tosse (sintomáticos respiratórios); e
- utilizar de máscara.

7.11 Áreas administrativas

Todos os envolvidos deverão:

- higienizar as mãos;
- manter distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas;
- utilizar máscara; e
- Se necessário e possível, instituir barreiras físicas, de forma a favorecer o distanciamento maior que 1 metro.

7.12 Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes

Deverá ser otimizada a ventilação no veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte (ar condicionado com exaustão que garanta as trocas de ar ou manter as janelas abertas)

Os profissionais diretamente envolvidos deverão:

- higienizar das mãos;
- utilizar óculos de proteção ou protetor facial;
- máscara cirúrgica ou trocar por máscara N95/PFF2 ou equivalente (caso seja realizado procedimento que possa gerar aerossóis);
- utilizar avental; e
- utilizar luvas de procedimento e sobreluva.

Os pacientes submetidos ao transporte deverão:

- Higienizar as mãos;
- utilizar máscara cirúrgica.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento informativo tem por objetivo apresentar e orientar as unidades integrantes do Sistema de Saúde do Exército (SSEEx) quanto às medidas de prevenção e controle de infecções pelo SARS-COV-2 por ocasião do retorno às atividades nas OMS.

Este documento poderá ser atualizado, em caso de surgimento de novas evidências científicas e/ou novas recomendações sobre o assunto.

Brasília, 24 de junho de 2020.



NOTA TÉCNICA Nº 013 – ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

1. FINALIDADE

Fornecer as orientações referentes à realização de exames no contexto do novo Coronavírus (COVID-19).

2. REFERÊNCIAS

- a. *CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. CDC - Overview of Testing for SARS-CoV-2*, Consultado em 17 de junho de 2020 e disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/testing-overview.html>;
- b. *SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE*, Governo do Estado do Espírito Santo, Nota Técnica COVID -19 nº 06/2020 – GEVS/SESA/ES - Avaliação técnica e aplicabilidade dos testes diagnosticados laboratoriais para COVID -19 acessado no sítio eletrônico <https://coronavirus.es.gov.br/Media/Coronavirus/NotasTecnicas/NOTA%20T%C3%89CNICA%20COVID.19%20N.%2006.20.%20Testes%20Laboratoriais.pdf> em 16/06/20;
- c. *WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO – Situation Report 146*, de 14 de junho de 2020. Acessado em 16/06/20 no sítio eletrônico https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200614-covid-19-sitrep-146.pdf?sfvrsn=5b89bdad_6;
- d. *WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO – Situation Report 147*, de 15 de junho de 2020. Acessado em 16/06/20 no sítio eletrônico https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200615-covid-19-sitrep-147.pdf?sfvrsn=2497a605_4;
- e. *WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO – Situation Report 148* de 16 de junho de 2020. Acessado em 16/06/20 no sítio eletrônico https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200616-covid-19-sitrep-148-draft.pdf?sfvrsn=9b2015e9_2; e

f. MINISTÉRIO DA SAÚDE, Orientações acerca do diagnóstico para COVID-19 para profissionais de saúde. Acessado em 16/06/2020 às 16:20hs no sítio eletrônico <https://coronavirus.saude.gov.br/diagnostico-clinico-e-laboratorial>.

3. INTRODUÇÃO

A pandemia de COVID-19 é uma emergência global que teve seu início em dezembro de 2019, e após 6 meses conta com um número superior de 6,6 milhões de contaminados e mais de 380 mil óbitos globalmente. As recomendações para o manejo adequado dos casos é de grande importância epidemiológica para evitar a propagação da doença.

A presente nota técnica tem por objetivo normatizar as indicações, manejo dos casos e retorno a atividade laboral, com vistas à segurança e proteção da saúde da Família Militar.

4. TRANSMISSÃO

Conforme as informações atualmente disponíveis, a via de transmissão do SARS-CoV-2 ocorre de pessoa a pessoa por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas.

5. EXAMES DISPONÍVEIS

Atualmente estão disponíveis no mercado 3 (três) tipos de exames, que poderão ser consultados no sítio eletrônico da Agência de Vigilância Sanitária no sítio eletrônico http://portal.anvisa.gov.br/informacoes-tecnicas13/-/asset_publisher/WvKKx2fhdjM2/content/prioridade-de-analise-em-situacoes-de-aumento-da-seguranca-de-uso-dos-produt-1/33912?redirect=%2Fprodutos-para-a-saude&inheritRedirect=true

5.1 - TESTES MOLECULARES

Caracteriza-se pela amplificação do RNA do COVID-19 à partir de espécimes biológicas coletadas de Nasofaringe e orofaringe. O momento **ideal** de coleta situa-se entre o 2º e 3º dia do início dos sintomas. Pela sua alta sensibilidade e especificidade tem sido utilizado como “Padrão Ouro” (a melhor escolha), para diagnóstico de infecção na fase aguda.

5.2 - TESTES DE ANTÍGENO

O teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19 da ECO é um ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe. Este teste poderá ser utilizado para auxiliar no diagnóstico inicial do COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da infecção por SARS-CoV-2.

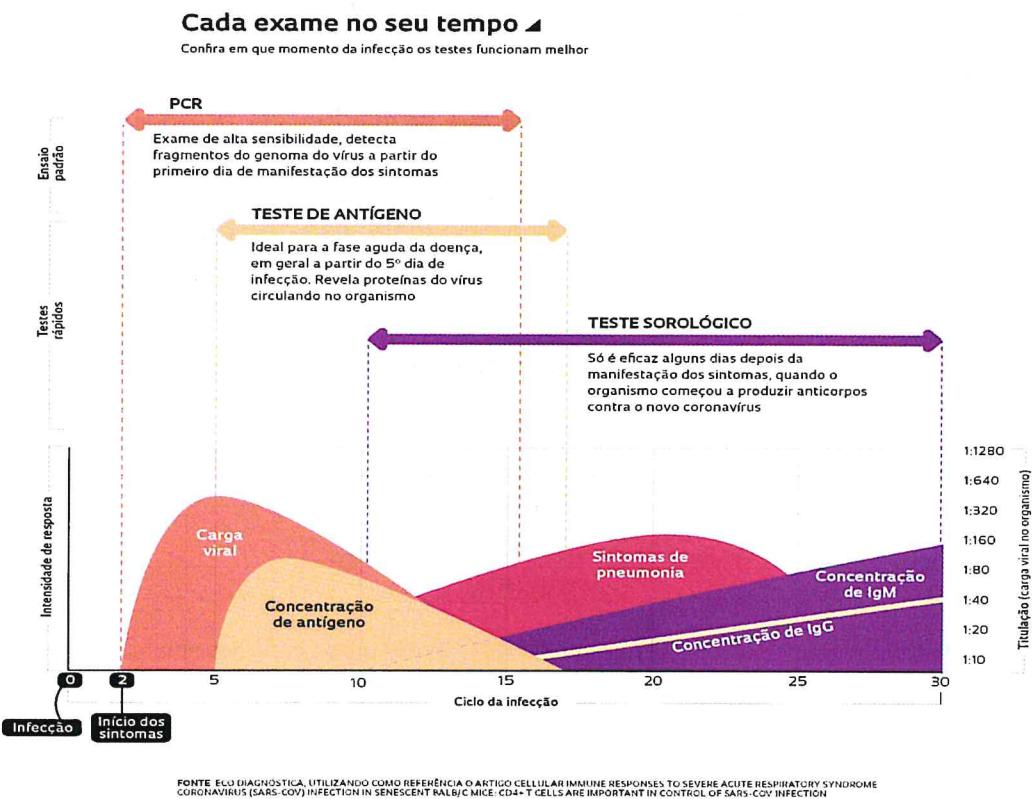
5.3 - TESTES SOROLÓGICOS

O teste rápido SARS CoV-2 é utilizado para detecção anticorpos contra o Coronavírus tem por base a metodologia de cromatografia de fluxo lateral.

As amostras humanas que podem ser utilizadas neste teste são:

- Soro
- Plasma
- Sangue total (por coleta venosa ou punção digital)

O teste deverá ser usado como ferramenta de **auxílio** ao diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID 19), causada pelo SARS-CoV2. Os resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV2 e os resultados positivos não poderão ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV2. O resultado dos testes sorológicos que se fizerem necessários deverão ser interpretados por um profissional médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.



6. ORIENTAÇÃO REFERENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES

O Teste Molecular (RT-PCR) é o exame de eleição na fase aguda inicial da doença que detectará com alta sensibilidade e especificidade a presença do material genético do vírus.

Para abordagem aos usuários **sintomáticos** do Sistema de Saúde do Exército, o atendimento deverá seguir o seguinte procedimento:

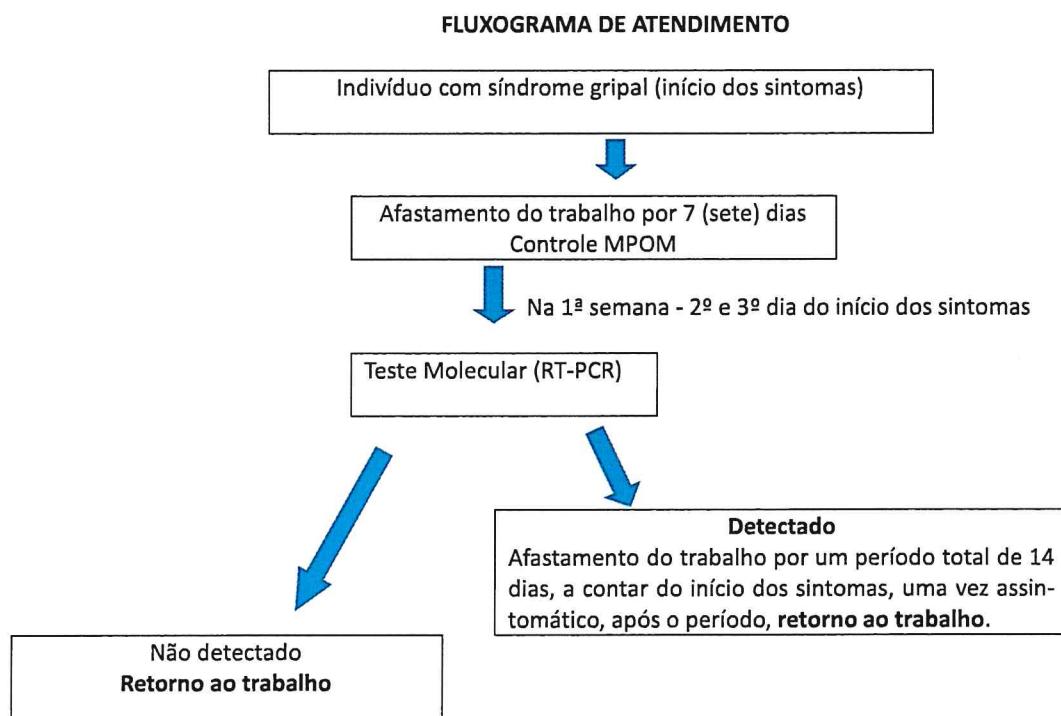
Indivíduo com sintomatologia gripal característica (tosse seca e/ou febre e/ou dor no corpo e/ou mialgia e/ou dificuldade para sentir cheiro ou gosto dos alimentos) deverá procurar, preferencialmente à OMS de referência. Na OMS, após avaliação médica, deverá ser afastado das atividades laborais por 7 (sete) dias, com subsequente controle da dispensa pelo Médico Perito de OM (MPOM). Na evolução, o usuário tornando-se assintomático e com o RT-PCR **negativo**, o indivíduo deverá retornar de imediato ao trabalho. Em caso de teste **positivo**, o indivíduo deverá permanecer afastado por 14 dias da atividade laboral, à contar do início dos sintomas. Após este período, uma vez assintomático, deverá ocorrer o retorno à atividade laboral.

No transcurso da doença, caso haja persistência e/ou agravamento dos sintomas, o indivíduo deverá retornar ao serviço de saúde para reavaliação médica. Caso haja necessidade de testagem adicional para COVID-19, esta será realizada conforme orientações do ambulatório especializado.

No retorno ao trabalho, os indivíduos deverão manter a utilização de máscara e higienização de mãos, dentre outras ações.

Observação: Não está indicado a testagem para a COVID-19 em indivíduos assintomáticos, sem história clínica, como medida profilática, por ocasião do início e término de missões, no caso de militares da ativa.

Nos casos positivos (RT-PCR) em aquartelamentos ou em ambientes confinados, os militares que tiveram contato com o caso-fonte, não deverão ser testados indiscriminadamente, somente o farão, em caso de Síndrome Gripal, conforme o fluxograma abaixo:



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento informativo tem objetivo normatizar a indicação da realização de exames e retorno ao trabalho no contexto do novo Coronavírus – COVID-19.

O presente documento poderá ser alterado, no caso da publicação de novas evidências científicas e ou diretrizes sobre o assunto.

Brasília, 24 de junho de 2020.



NOTA TÉCNICA Nº 014 – ORIENTAÇÕES PARA O ESTUDO DE PREVALÊNCIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DA FORÇA TERRESTRE

1. FINALIDADE

Orientar quanto as condições de execução do estudo de prevalência da COVID-19 no âmbito das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) às Regiões Militares (RM).

2. REFERÊNCIA

- a. DIEx nº 496-SLA/Sdir Tec/D Sau – Circular, de 21 de agosto de 2020.
- b. Guia de Vigilância Epidemiológica – Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 – 03/04/2020.
- c. Inquérito epidemiológico de COVID-19 entre trabalhadores e estudantes da Fiocruz, disponível no link: <https://portal.fiocruz.br/documento/cartilha-inquerito-epidemiologico-de-covid-19> , acessado em 24/08/2020.

3. INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi notificada de uma série de casos de pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Entretanto, a identificação do agente como um novo beta coronavírus, batizado de SARS-CoV-2, somente foi possível em 7 de janeiro deste ano.

Em 26 de fevereiro de 2020, foi notificado o primeiro caso em território Nacional, e desde então, até a presente data, foram confirmados pouco mais de três milhões de casos de paciente com a infecção por COVID-19, segundo o Ministério da Saúde.

Nas Organizações Militares de Saúde, de forma a priorizar os recursos diagnósticos no período de maior demanda na Pandemia por COVID-19, houve necessidade de restringir a realização do PCR em tempo real para os pacientes que necessitaram de internação, bem como para os profissionais de saúde militares e civis, de modo a garantir o pronto retorno ao trabalho. Sendo assim, diversos usuários do Sistema de Saúde que apresentaram síndrome clínica compatível com a COVID-19, mas que não internaram, não obtiveram a confirmação laboratorial para a doença.

O presente estudo se justifica pelo fato de quanto maior o número de usuários do SSEx com anticorpos contra o vírus causador da COVID-19, maior será a proteção das pessoas de sua

convivência, mesmo entre aquelas sem imunidade ao vírus, que terá menos chance de circulação, sendo assim, faz-se necessário o aumento da testagem para a doença entre seus usuários.

4. RECOMENDAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE TESTAGEM PARA COVID-19.

- Deverão ser utilizados testes rápidos, **do tipo qualitativo**, para detecção de anticorpos (IgG/IgM) para o SARS-CoV-2, devidamente homologados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme tabelas abaixo:

Tabela 1

Tipo de teste	Objetivo	O que detecta	Quando fazer
Testes sorológicos rápidos	Identificar os indivíduos já expostos ao vírus (com ou sem desenvolvimento da COVID-19)	A presença de anticorpos (Ac) humanos contra antígeno dos vírus	Após 2 semanas do início dos sintomas. Indivíduos sem sintomas.

Tabela 2

IgM	IgG	Interpretação	Recomendação
Positivo	Positivo	Infecção recente pelo SARS-CoV-2	Manter medidas protetivas (uso da máscara, lavagem das mão, aplicação de álcool gel e distanciamento interpessoal)
Negativo	Positivo	Infecção provável pelo SARS-CoV-2	Manter medidas protetivas (uso da máscara, lavagem das mão, aplicação de álcool gel e distanciamento interpessoal)
Positivo	Negativo	Infecção muito recente	Encaminhamento para atendimento médico, mantendo medidas protetivas
Negativo	Negativo	Não há evidência de imunidade contra o SARS-CoV-2	Manter medidas protetivas (uso da máscara, lavagem das mão, aplicação de álcool gel e distanciamento interpessoal)

- O teste deverá ser realizado através da coleta de uma gota de sangue por punção digital.

- Não deverão ser incluídos na testagem proposta os indivíduos com diagnóstico firmados por exame de RT-PCR para COVID-19.

- Após elaboração das propostas, as mesmas deverão ser encaminhadas pelas Inspetorias de Saúde, através do canal de comando, à Diretoria de Saúde para análise e aprovação.

- Definir o quantitativo de testes rápidos necessários para aplicação nos seguintes universos por OM/OMS, conforme abaixo:
- a. Profissionais de saúde que atuam nas OMS;
 - b. Corpo docente e discente dos Colégios Militares, CPOR / NPOR e CFS;
 - c. Estagiários (Estágios Gerais e de Área);
 - d. Militares e servidores civis com fatores de risco que não tenham feito nenhum tipo de testagem;
 - e. Comandantes e EM de Cmdo Mil A, G Cmdo, GU ou OM envolvidos na Operação COVID-19;
 - f. Equipes empregadas em Operação Descontaminação;
 - g. Equipes empregadas em ações em terras indígenas;
 - h. Equipes empregadas em outras Ações na Operação COVID-19;
 - i. Comandantes e EM de OM não envolvidos na Operação COVID-19;
 - j. Efetivo do rancho;
 - l. Militares e servidores civis sem fatores de risco que não tenham feito nenhum tipo de testagem;
 - m. Contactantes intra-domiciliares de militares com algum tipo de exame positivo e/ ou contactantes de outros indivíduos positivos desde que vinculados ao Sistema de Saúde do Exército; e
 - n. Outros julgados necessários.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1 - A estatística dos indivíduos com **TESTE SOROLÓGICO POSITIVO** para COVID-19, deverá ser obrigatoriamente computada nos sistemas de informação do CCOp/RM.

5.2 - As Inspetorias de Saúde das Regiões Militares deverão encaminhar também à Diretoria de Saúde, as seguintes informações:

- a. Total de indivíduos testados;
- b. Número total de indivíduos IgM positivos;
- c. Número total de indivíduos IgG positivos; e
- d. Número total de indivíduos IgM/IgG positivos.

5.3 – As propostas de testagem elaboradas pelas RM deverão conter as quantidade total de testes e o valor total de recursos estimados para aquisição dos mesmos, no sentido de que possam ser descentralizados recursos da Ação COVID pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO) do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), após a análise da Diretoria de Saúde (D Sau).

6. CONCLUSÃO

A pandemia da COVID-19 impôs a Força Terrestre um desafio sem precedentes, por se caracterizar em um cenário de grandes incertezas. A propagação da doença no âmbito nacional se mostrou heterogênea, demandando estratégias de enfrentamento peculiares em cada região do país. Neste contexto, faz-se necessária a elaboração da proposta da presente testagem pelos Grandes Comandos Administrativos, de forma a dimensionar o acometimento dos usuários do SSEx pelo SARS-COV-2.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA
Esplanada dos Ministérios - Bloco M - térreo
Brasília - DF - CEP 70045-900
Tel: (61)3966-9682 / Fax: (61)3366-9131 / e-mail: protocolo.aspaer@fab.mil.br

Ofício nº 233/DRL2/946
Protocolo COMAER nº 67001.000987/2020-85

Brasília, 7 de outubro de 2020.

Ao Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q - Ed. Sede, 6º andar
CEP 70.049-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.071/2020.

Senhor Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício nº 25274/CH GAB MD/GM-MD, de 17 de agosto de 2020, passo a tratar do Requerimento de Informação nº 1.071, de 2020, de autoria do Deputado Federal David Miranda (PSOL/RJ), que requer ao Ministro da Defesa informações detalhadas acerca do protocolo sanitário de enfrentamento à pandemia de Covid-19 que será adotado pelos órgãos vinculados a este Ministério quando do possível retorno ao trabalho presencial.

2. Sobre o assunto, participo, de acordo com a manifestação do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, as respostas abaixo:

I. Quais protocolos sanitários serão adotados pelas empresas públicas ligadas a este Ministério da Defesa no sentido de proteger a saúde dos empregados quando do retorno ao trabalho presencial?

As Organizações do COMAER não deixaram de exercer suas atividades, funcionando em regime de expediente encurtado e rodízio de efetivo. Dessa forma, são imperativos o distanciamento social, uso de máscara de proteção, proibição de aglomerações, higienização frequente das mãos e superfícies, triagem de temperatura na chegada ao expediente, disposição de pé dilúvios nas entradas, bem como vigilância constante e contenção tempestiva de novos casos.

O restabelecimento da normalidade segue fases, conforme previsto no Plano de Contingência do Comando da Aeronáutica para a COVID-19, estabelecido pela Portaria nº 408/GC3, de 26 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 434/GC3, de 1º de abril de 2020, bem como o efetivo considerado grupo de risco ou em convívio com pessoas consideradas grupo de risco (acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas ou imunossupressoras) permanecerão em *home office* até a normalização da situação de pandemia.



II. Haverá testagem de empregados que estão trabalhando sob sistema de “home office” no momento em que forem requisitados para a volta ao trabalho presencial?

Como os trabalhadores sob sistema exclusivo de *home office* são os considerados grupo de risco, estes só retornarão com a normalização da situação de pandemia, sendo testados se houver indicação para tal.

III. Quais protocolos de testagem serão utilizados e de que forma?

Os protocolos de testagem seguem as orientações do Ministério da Saúde, sendo que os sintomáticos, nos primeiros dias de sintomas, farão exame do RT-PCR e, após 7 dias de sintomas, realizarão testes sorológicos.

IV. Quais as medidas serão tomadas frente aos empregados classificados como grupo de risco ou que tenham contato com pessoas classificadas como grupo de risco?

O efetivo considerado grupo de risco, ou em convívio com pessoas classificadas como grupo de risco, será mantido preferencialmente em *home office* ou poderá retornar ao expediente caso a ocupação e ambiente não imponham risco acentuado de contágio.

Atenciosamente,

Brig Ar FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO
Chefe da ASPAER

